BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Soção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

CASA DE ARQUIVO
BELÉM PARÁ

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA Nº 24.385 Belém - Terça-feira, 11 de novembro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 05/80
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/80 - AVISO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL Nº 34/80-DEPES
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80
Do Ministério do Exército

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
50 Páginas

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N. 128/80-GM DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor ANTÔNIO PAULO RODRIGUES DAMASCENO, não compareceu ao serviço nos dias 5 e 6 de novembro de 1980;

Considerando que o servidor não apresentou nenhuma justificativa das suas faltas ao serviço;

Considerando que o referido servidor é reincidente;

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspenssão de 05 (cinco) dias, a contar de 07.11.80 ao servidor ANTÔNIO PAULO RODRIGUES DAMASCENO, Garção, lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3117)

SECRETARIA

EDUCAÇÃO

Port. nº 6565/80 - Readmitir para o Município de Santa Maria do Pará, como Professor Ref-IV, Maria das Graças Alexandre da Silva, Maria Dulcinéia de Sousa, Maria Docelina de Sousa, Maria Lirete Bezerra, Maria Eunice de Sousa Maia, Maria Rodrigues de Oliveira, Francisca Pereira da Silva, Maria Auxiliadora Santiago Figueiredo, Raimunda Barros de Lima, Maria das Graças Costa Freitas, Maria Pinheiro Maia, Maria de Nazaré Maia Ferreira, Maria Pinheiro Pereira, Maria Iolanda de Oliveira Barroso, Cleonice Pinho Silva, Professor Ref-I, Maria de Nazaré Santana de Sousa, Sebastiana Santiago da Silva, Judith Alves Ferreira, Maria Nadir Beleza, Maria Dolores Rodrigues, Maria Terezinha Guerreiro de Souza, Maria Vilani Silva Soares, Maria Dalva Pinheiro do Rosário, Maria da Conceição Ferreira, Raimunda Fernandes de Freitas, Maria Odete de Sousa, Terezinha Félix da Silva. Escrevente Datilógrafo Ref-III, Luiz Paulo Chaves Coelho, Auxiliar de Disciplina Ref-II, Francisco Chaves Coelho, Rosalina de Oliveira Costa, Maria José Sobreiro Alencar. Servente Ref-I, Antonia Ferreira da Silva, Maria Cleide Maciel Farias, Maria de Fátima Silva Rolim, Raimunda Correa do Nascimento, Raimunda Dornelas Carneiro, Zélia Maria do Nascimento, Francisca Pereira de Araújo, Maria Fernandes de Oliveira, Raimunda Rolin dos Santos, Maria Ribeiro de Oliveira, Maria Anízia Félix da Silva Tavares, Ondina Alves Soares, Francisca Sobrinho de Oliveira, Maria Félix Pereira da Silva, Francisca Francely Tavares. Como Vigia Ref-I, Nazareno Silva Martins, Raimundo Ferreira da Silva, Domingos Alexo.

Port. nº 6568/80 - Readmitir para o Município de Curuçá, como Professor Ref. IV, Ana Maria da Conceição Ferreira, Albélia de Campos Silva, Claudomir Soares da Rocha, Carmen Iolanda da Cunha Souza, Cléa Furtado Carneiro, Francisca Cordovil Ferreira, Georgeth Chagas do Espírito Santo, Iracema Monteiro Lobo, Josima Rocha Cordovil, Livaldino Baia Favacho, Lauro Maria Mendes da Silva, Maria de Nazaré Cunha Farias, Maria José Ferreira de Miranda, Maria de Nazaré Guimarães Macêdo, Maria Dilza Monteiro Blanco, Maria da Providência Modesto Aleixo, Maria José Campos de Cristo, Maria de Fátima Damasceno de Lima, Manoel Furtado Fontel, Maria de Jesus Monteiro Modesto, Manoel Alberto Ferreira Galvão, Narmen Garcia de Moraes, Neusa Maria Neves Ferreira, Zoraide Favacho da Rocha, Maria Esmeralda dos Santos Brito, Rosa Ataíde Pinheiro, Wilma Ferreira Guimarães, Benedita Rodrigues Barbosa da Cunha, Edivaldo Domingos Borges Rodrigues, Georgina Chagas do Espírito Santo, Maria Clélia Couto de Lima, Maria de Nazaré Rocha Passinho, Maria José Passinho Fereira, Maria das Graças Menezes Santos, Maria de Fátima Lima Negrão, Maria Creuza Dias de Oliveira. Como Professor Ref-II, Álvaro de Sousa Rodrigues, Ana das Graças Macêdo Ferreira, Aluisio Barbosa Ferreira, Agenor da Silva Favacho, Antonio Costa Monteiro, Antonia Maria Campos, Alice Favacho Ferreira, Ana Cleta Rodrigues Farias, Arquelau de Jesus Pereira, Artur Reginaldo Modesto da Silva, Bertholdo Furtado Filho, Diva Maria da Conceição Modesto, Erminia Cabral dos Santos, Ermínia Braga do Vale, Isaurina Pinheiro Miranda, João da Conceição dos Santos, José Maria Santarém Ferreira, Laudecias Galvão da Conceição; Luiz Barbosa da Rocha, Maria Suely Modesto Aleixo, Maria José Moura, Maria Dimaceres dos Santos Cabral, Máximo de Campos Ferreira, Marciana Santos Valente, Maria Izabel Costa dos Santos, Maria Odaléa Ferreira Silva, Maria Dinair Rodrigues da Silva, Mourivaldo Sérgio Dias Macêdo, Maria Suely Matos de Morais, Manoel Raimundo Neves Neto, Maria das Dores Barata Neves, Maria das Dores de Sena Favacho, Vitória da Conceição Reis, Maria José Pinheiro Soares, Manoel de Cristo Alves Pinheiro, Nazário de Sousa Monteiro, Osvaldo de Lima Mendes, Osvaldo Ferreira Mendes, Odilon Amorim de Ataíde, Olinda Maria da Rocha Rodrigues, Raimunda Teixeira Pinto, Rosa Maria Moraes Valino, Rosemiro Pinheiro de Cristo, Rosemira Neves Cereja, Raimundo Célio Dias Macêdo, Sofia Ferreira Rodrigues, Selma Lúcia Raiol Ferreira, Umiracy Teixeira Ferreira, Luciliana Favacho da Costa. Como Professor Ref- I, Adier Pinto de Brito, Benedita Alves dos Reis, Benedita Ferreira de Siqueira, Dorialva Nunes das Neves, Emília das Neves Correa, Joana do Nascimento Chucre, Joana Maria de Assis Carvalho, Lilia de Assis Ferreira Guimarães, Maria José Brito do Espírito Santo, Maria Leonice dos Moura, Maria Luíza

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Furtado Pinheiro, Maria de Sousa Lima, Martinha Albuquerque da Silva, Maria Francisca Monteiro de Souza, Maria Cordovil de Cristo, Maria das Neves Furtado, Maria de Lourdes Brito de Sousa, Martins Rui Monteiro, Olga Ferreira de Aragão, Raimunda dos Santos Macêdo, Readmitir Suely Rocha Carvalho, Tereza Galvão Costa, Tereza Natividade Ferreira, Zilda Neves de Lima. Como Auxiliar de Disciplina - Ref-II, Bensimon Ferreira Neves, Francisco Benedito de Sousa Monteiro. Servente - Ref.—I, Benedita Ediléa Raiol de Lima, Creusa Ataíde Cabral, Consuelo Peixão da Cunha, Elza Macedo de Souza, Eneidarina Paixão e Souza, Francisco Dias Ferreira, Iolanda Cabral Costa, Izabel Raiol de Oliveira, Inês Mariza Pinheiro de Brito, Inácia da Costa Dias, Isaura Galvão de Souza, João Batista Barata Dias, Luíza da Silva Trindade, Maria do Rosário Borges Rodrigues, Maria das Graças da Costa, Maria de Nazaré Souza Cordovil, Maria do Carmo da Cunha Pinto, Maria de Nazaré de Lima Mendes, Maria da Luz Raiol de Brito, Marizete Pinheiro, Maria da Costa, Nazilda Modesto Braga, Osmidarina dos Santos Couto, Onésima dos Santos Souza, Odaísa Sousa Rodrigues, Paula Lima de Souza; Salvador Galvão da Rocha, Sonia Raimunda da Silva Lobo, Terezinha Joana Ferreira, Maria Tereza Ferreira de Sauza, Vigia. Ref - I, Acindino Clemente Guedes, André Saraiva da Silva, Airton Santana da Silva, Benedito Monteiro Garcia, Damião Ferreira Filho, Francisco Gomes Ferreira, Honorato Soares do Nascimento, João de Lima Negrão, João Alves dos Santos, João de Deus Neves do Vale, Laurisnaldo Dias Macêdo, Lúcio Esmael da Silva Baia, Laurival da Silva Mendes, Manoel da Conceição Botelho, Manoel Rosendo da Silva Neto, Orlando Teixeira Ferreira, Pedro Pinheiro Miranda, Carlindo Edson de Lima Campos.

Port. nº 6567/80 - Readmitir para o Município de Magalhães Barata, como Professor Ref- IV, Maria da Paixão Lopes, Benedita Santa Brígida Sena, Iria Botelho Costa da Costa. Prof. Ref-I, Cacilda Lisboa Pinto, Maria Alice Ribeiro Monteiro, Maria Goulart Sena, Maria de Lourdes Lopes Negrão; Teodora da Costa Ferreira, Alda Corrêa Costa, Manoel Zacarias Saraiva Palheta, Maria de Nazaré Lima Galvão, Dilce Maria Monteiro Pereira, Maria Helena Monteiro dos Santos, Marliete Ribeiro Pereira, Moacir Monteiro Lopes, Maria Correa Ribeiro, Maria Janier Braga Souza, Nilza Ferreira Santa Brígida, Nazaré Vale Braga, Pedro Esmael Carvalho Braga, Helena Costa e Costa, Ana Paiva Modesto Braga, Efigência da Silva Sobrinho, Idelza Ferreira Ribeiro, Lucila da Costa Aleixo, Maria Alice da Silva Alves, Maria dos Anjos da Silva Corrêa, Aguinaldo Bentes do Rosário, Lucas Monteiro Dias, Maria Izaura Costa Monteiro, Ana Araújo da Costa, Edivaldo Santa Brígida Machado, Josefa Cardoso da Silva e Silva, Oscarina Costa Aleixo, Oneide Santa Brígida Costa, Marilza Bulhosa. Auxiliar de Disciplina - Ref. II, Benedita Lobo Monteiro, Ana da Silva Borges, Lindalva de Souza Gemaque, Mileta de Brito Ferreira, Maria Zeli Barbosa de Lima, Maria Lúcia da Paixão Ferreira, Nércia Alves da Silva, Maria José da Cunha e Sousa, João Benedito Monteiro, Maria Lopes Ferreira. Servente - Ref. I, Risoleide de Sousa Ferreira, Roselina Araújo Monteiro, Raimundo Braga Monteiro, Guiomar Bar-

bosa Silva Ribeiro, Olívia Miranda, Apolinária Correa Costa. Vigia Ref - I, Lino Costa Ferreira.

Port. nº 6535/80 - Readmitir para o Município de Bagre, como Professor Ref - II, Elizabeth Farias Lobato, Maria Iolanda Cardoso Rodrigues. Professor Ref - I, Benedita de Jesus Maia Pinheiro, Eneide de Souza Serrão, Lindalva da Costa e Silva, Maria da Conceição Matos da Silva, Maria Edna da Silva Sanches, Rubens João Farias Lobato, Fátima Monteiro de Oliveira, Guiomar Monteiro dos Santos, Maria Tavares Viana, Maria Lúcia da Cunha Valente, Olga das Graças Rodrigues Maia. Como Servente - Ref. I, Jordete Liarte dos Santos, Maria Rosa Farias de Moraes, Raimunda das Graças Coelho Miranda, Raimunda de Jesus Macedo, Rosalina Rodrigues Vulcão, Maria do Livramento Brabo Monteiro. Professor Ref - I, Zila Roberto de Lima. Vigia. Ref - I, Romário da Conceição Souza Rodrigues.

Port. nº 6548/80 - Readmitir para o Município de Portel, como Professor Ref - IV, Ana Maria Borges Siqueira, Ana Margarida Martins Cardoso, Madalena Araújo Miranda, Maria das Graças Lima de Carvalho, Maria Del Carmen Prieto Andres, Rosineide Monteiro da Cunha, Sonia Maria Ferro da Silva. Professor Ref - I, Francisca Tereza Gois Vieira, Jeovana Maria das Graças de Deus, Laura Maria da Silva Cardoso, Maria Vilanir Cruz de Souza, Maria Zuleide dos Santos Carvalho, Maria Vilma de Carvalho Romeiro, Maria Moreira da Silva, Marly de Souza Costa, Maria Rogilda Meireles da Ponte, Maria do Socorro Rocha de Queiroz, Maria das Graças Pereira de Souza, Maria de Nazaré do Vale Queiroz, Valdelice Tavares Viana. Servente Ref - I, Ana de Souza Silva, Ana Maria Farias Valle, Estelita do Nascimento Gomes, Helmarina Nunes da Silva, Odete Barbosa Santos, Rosilda da Silva da Costa. Vigia. Ref - I, Raimundo Ferreira da Costa.

Port. nº 6569/80 - Readmitir para o Município de Peixa Boi, como Professor Ref. IV, Anair Alves Soares, Benedita Araújo de Souza, Diomélia Silva da Silva, Diva Maria Cavalcante de Oliveira, Maria de Fátima Mendonça de Oliveira, Maria do Socorro Cavalcante, Maria Melo Cavalcante, Maria Leni Alencar da Silva, Ormicinda de Melo Vidal, Milse Betânia Pedrosa Nogueira, Maria de Lourdes Barros. Professor Ref - I, Maria Vieira de Souza, Maria de Nazaré Magalhães Moreira, Orlandina Pereira de Melo, Olma Lima da Silva, Wanda Sousa da Silva, Kátia Regina Melo Cavalcante, Cremissária Dias Machado, Doralice de Sousa Costa, Helena Alves Martins, Ilza de Araújo Sousa, Olmira Ferreira de Sousa, Afife Gomes Santiago, Alzira Soares da Silva, Maria Anatália da Rocha, Maria Oneide da Silva, Luzia Alencar da Silva, Raimunda Vieira de Sousa, Maria dos Anjos Martins das Chagas, Tereza Valentim de Freitas, Tereza Calixto de Sousa, Maria de Nazaré Damasceno da Silva, Amélia da Costa Sousa, Maria Amélia Silva Melo, Maria José Oliveira de Sousa, Aux. de Disciplina Ref - II, Cleonice Alves de Sousa, Maria Helena Monteiro da Silva, Servente Ref - I, Maria de Nazaré Bibiano, Deolinda do Espírito Santo Brasil, Edilson Lima da Silva, Herondina do Espírito Santo Monteiro, Maria de Nazaré da Silva, Maria de Lourdes Cardoso do Nascimento, Nair Santana Cavalcante, Noêmia Borges de Sousa, Odacy Oliveira dos Santos, Odinéia Pompeu de Sales, Alda Maria Rodrigues Nascimento, Maria de Nazaré Rodrigues da Rosa, Maria Luiza Linhares, Antonia Ferreira dos Santos, Maria José Silva de Sousa, Elza Gomes da Silva. Vigia Ref - I, Lourival Pinheiro de Souza e Francisco Alves Magalhães.

Portaria nº 6566/80 - Readmitir para o Município de Maracanã, como Professor Ref - IV, Avani do Espírito Santo de Amorim, Edna Maria Machado de Sousa, Natalina de Sousa Lima, Terezinha de Jesus Pinheiro da Costa, Eduardo Miranda Domar. Professor Ref-II, Almerinda Sotelho dos Reis, Ilza Rodrigies Tenório, Sonia Maria Emim de Oliveira, Arcângela Carrera da Paixão, Pedro Batista Garcia, Alzira dos Santos Monteiro, Cecília Dias Pinheiro, Maria do Carmo de Almeida Pinto, Maria de Fátima Piedade Lopes, Raimundo Venancio de Almeida Pinto, Sonia Maria de Loureiro Pinheiro, Vanda Maria Monteiro Casseb, Eliana Nascimento Paixão, José da Costa Raiol, Miranildes Nunes Paixão, Laudiceia Sofia de Sousa Teixeira, Lucideia da Graça Lopes Monteiro, Ana dos Santos Sousa, José das Neves de Sousa, Valdir Santos Pereira de Miranda.

Port. nº 6566/80 - Readmitir como Professor Ref - I, Ana Alves dos Reis, Adelina Figueiredo Monteiro, André Luiz de Mesquita, Carmem Maria de Sousa, Renilde Nunes Furtado, Creozonilda Ferreira da Silva, Maria Raimunda Calandrini da Costa, Deusidete da Costa Carrera. Terezinha Silva Lisboa, Emília Pinheiro da Costa, Elza Maria de Sousa Miranda, Estevão da Costa Machado, Fé Pinheiro Ferreira, Flávio Simões Negrão, Maria Selma da Costa Monteiro, Iraci de Jesus Teixeira, Maria das Graças Martins, Irene Dias Correa, Neusa Negrão da Costa, Rosa da Paixão Mesquita, Idailda Oliveira Santos, Nazaré de Lima Monteiro, Joana de Deus Carrera Emim, Maria de Nazaré Carrera, Neuzarina Lima da Conceição, Lauro Fonseca Borcem, Maria de Fátima Pinheiro Malcher, Maria das Graças Costa Gomes, Maria Mereide dos Santos Pereira, Maria Celia da Costa Monteiro, Iranir da Costa Barros, Maria Fortuna Coelho, Maria Odalea Senado de Nazaré, Maria José das Chagas, Maria Tereza Paixão Lima, Maria das Graças de Sousa Costa, Maria de Fátima Teixeira Monteiro, Persilda Modesto Teixeira, Margarida Monteiro Correa, Marineth Conceição Santos, Nizate Monteiro de Monteiro, Odineia Monteiro Lisboa, Regina Luzia Pinheiro Martins, Raimunda Pereira David, Sebastiana Loureiro Reis. Escrevente Datilógrafo Ref - III, Janeide Santos de Oliveira, Geane Maria Ramos Sarubby, Servente Ref - I, Almerinda Sales da Silva, Everaldo Monteiro dos Santos, Inez Raiol Monteiro, Lindalva da Silva Carrera, Amazonina Andrade Conceição, Benedita Barros dos Reis, Domingos Piedade da Conceição, Maria Terezinha Salomão Pinto, Maria Lucia Barros Loureiro, Walter Augusto Morais, Diomar Silva Machado, Malvina de Sousa Costa, Terezinha de Jesus Pereira. Vigia Ref - I, João Fernandes de Oliveira, José Ferreira Bezerra, Raimundo Francisco Sena. Professor Ref - IV, Maria do Rosário Barros, Ana Maria Mendes Brito, Rosa Maria de Loureiro Reis.

Port. nº 6558/80 - Readmitir para o Município de Faro, como Professor Ref-IV Rita Costa Andrade, Luiza Andrade de Almeida, Maria de Fátima Sarubby de An-

drade. Professor Ref-II, Mariana Machado Barbosa, Osvaldina dos Reis Saturnino, Maria Dilce Batista Guerreiro. Professor Ref - I, Abgail Guerreiro Dantona, Elizabethe Godinho Paulain, Francisca Cavalcante Leonor Bentes dos Santos, Laura de Jesus, Maria Neide Valente de Almeida, Maria Rita Cavalcante Hipólito, Maria Hildete Almeida Diogo, Maria Dionísia Teixeira, Neusa Bentes Diogo, Odenise Gonçalves dos Santos.

Port. nº 6558/80 - Readmitir - Olinda Menezes Cavalcante, Simone das Neves Pinheiro, Tereza Maria Godinho Souza, Carmem Ruth Muniz Costa, Francisca Diélia F. Ribeiro, Jacilene Almeida Costa, Maria Eunice Cavalcante Queiroz, Maria de Nazaré Picanço Costa, Raimunda Andrade Fernandes, Raimunda Almeida Pinheiro, Rosivete dos Santos Godinho, Erotildes de Jesus Machado, Maria do Carmo P. Guimarães, Maria Dinair Picanço Pessoa, Maria de Nazaré M. de Oliveira, Fátima Alcione Cavalcante Campos, Ana Maria Guerreiro de Souza, Ana Maria Mendes B. dos Santos, Clara Maria Guerreiro Machado, Lucinéia Pimentel Guerreiro, Maria Santana Machado Cunha, Maria Madalena Barbosa Ferreira, Maria da Conceição Justo Vidal, Sebastiana Nazaré Costa Farias, Valdete da Saúde Batista Oliveira, Servente Ref - I, Célia Maria das Graças S. Ribeiro, Tereza Ferreira dos Santos, Tarcila de Nazaré Machado Maciel, Rosa Maria Costa Guerreiro.

Port. nº 6571/80 - Readmitir para o Município de Salvaterra, como Professor Ref - IV, Delcio Muniz Pacheco, Josefa Ernestina do Nascimento Amador, Maria das Graças Pedrosa do Nascimento, Rosa Maria Gonçalves Oliveira, Marcionila Veridiana Borges. Professor Ref - II, Carlos Barbosa Pena, Raimunda Monteiro de Castro Gomes, Ana Nazaré de Deus Miranda, João Santos Neves da Silva, Sônia Odair Amorim Garcia. Professor Ref - I, Albelia Maria Gonçalves Tavares, Ana Maria Bezerra da Silva, Celi Lima Muniz Sozinho, Doralice das Neves Figueiredo, Dircinha Vidal Vilhena, Darlinda Dias Sarmento, Elza Vasconcelos Correa, Guilhermina Barbosa Pena Gonçalves, Hemengarda Barbosa Pena, Irairdi da Conceição Pedrosa da Silva, Izabel Gonçalves de Assis, Ineide da Conceição Pedrosa, Iraci de Sousa do Espírito Santo, Icautelina Maciel de Moraes, Ivone Leite da Conceição, Izaura Pantoja Teixeira, Juvita Fernandes Carrera, Jucimar Franco Brito, Jonas Edivaldo Rocha, João Batista Farias de Vasconcelos, João Carlos de Sousa Lucena, Joana das Dores Ferreira de Deus, Lúcia Helena de Santana Gonçalves, Lucidéa Gonçalves dos Santos, Luiz de Souza Gonçalves, Maria das Graças de Moraes Gonçalves, Maria das Graças do Espírito Santo Souza, Maria do Espírito Santo Nunes Brasil, Maria de Jesus Dias Sarmento, Maria Marlene Santos Miranda, Maria do Carmo da Luz dos Santos, Maria do Carmo da Silveira Rodrigues, Maria de Lourdes Garcia Ribeiro, Maria Rita Assunção Aragão, Maria José Gonçalves Alcântara, Maria Bernadeth da Silva Araújo, Mariinha Souza do Nascimento, Nazaré da Conceição Lima, Núbia Rodrigues Ferreira, Neusa Celeste Alves Prado, Osvamildes de Oliveira Vidal, Olinda Rosa de Moraes Soares, Orimilda Amorim Garcia, Rosarita Gomes Evangelista, Rosa Suely Herculano de Souza, Rosa Suely Santos de Souza, Raimunda Dias dos Santos Barros, Raimundo Otávio Monteiro, Rosely Santos Alves, Selma Tereza Rabelo das Neves, Sebastiana Amador Moreira, Vanderlene Vidal da Conceição, Zelma da Cruz Barbosa. Servente Ref - I, Ana Maria Maciel de Brito, Antonio Almeida dos Santos, Dulcinea Macêdo de Carvalho, Gertrudes Matos Lima Figueiredo, Georgina Ferreira Pamplona, Larre Fernando do Amaral, Lourenço dos Santos Gonçalves, Limary Matos Lima Fernandes, Maria de Fátima Nunes de Sousa, Maria da Consolação Castro Araújo, Maria da Conceição Alves Salvador, Maria José dos Santos, Maria de Lourdes Alves Modesto, Maria Izabel de Souza Seabra, Maria de Nazaré Sarmento Gonçalves, Maria Raimunda de Sousa Oliveira, Onelia Raimunda Barbosa, Olavo Nunes dos Santos, Orlandina da Silva Pena, Paulino Pereira, Risolete Assis da Costa, Raulina de Figueiredo da Costa, Rosilda Gonçalves Nunes, Serafina Gomes Vidal da Costa, Venina Sousa Santos, Zeneide Oliveira das Chagas. Vigia Ref - I, José do Nascimento Alcântara, Luiz Heraldo Paraense da Silva.

Port. nº 6570/80 - Readmitir para o Município de Santarém Novo, como Professor Ref - IV, Maria Francisca dos Santos Botelho, Raimunda Gregória Araújo Aquino, Adelha Pimentel Pereira de Jesus, Terezinha Cabral de Oliveira, Benedita Raimunda Loureiro Santos, Martha Corrêa Pimentel, Nazaré Epifânia de Loureiro, Marciana Pereira Corrêa, Walter Ramos de Oliveira, Rosália Cabral de Oliveira, Evanilde Emídia da Cunha Machado, Raimunda Benedita Anselmo Costa, Suzana Cristo Lopes Almeida, Emília Arcangela Dias, Celino Corrêa Araújo do Carmo, América Marques da Costa, Francisco Fernandes Silva Aleixo, Idedes da Silva Barros. Professor Ref - I, Donal Rodrigues Ferreira, Emilda Rodrigues do Lago, Maria Aguiar de Lima, Maria Alzerina dos Santos Corrêa, Maria do Socorro Mendes Dias. Servente Ref - I, Ana da Costa Gomes Melo, Agostinha Pimentel Machado, Olizomar Corrêa da Costa, Ana Lopes Botelho de Sousa, Antonia Iracema Sousa e Silva, Marilda Corrêa de Sousa, Tereza Marques, Irene Penha Silva de Almeida, Nairdes Nordeste Lopes, Vigia Ref - I, Felipe Hugolino de Sota e Paulo de Sousa Corrêa.

Port. nº 6560/80 - Readmitir como Professores Horistas, para o Município de Marapanim, Francisco Pereira Guimarães, José Adilson Conceição Monteiro, Joaquim Carlos Rabelo, João Cinzas da Silva Pinheiro, Maria Odete Cordovil Favacho, Valdens Rodney Alves Venâncio, Valter Duarte Fayal, Teodoro do Espírito Santo Monteiro da Costa.

Port. nº 6559/80 - Readmitir para o Município de Marapanim, como Professor Ref - IV, Maria Marlene Trindade Lopes, Maria das Graças Naiff Neves, Célia Maria Teixeira de Lima, Doralice Pereira Rodrigues da Costa, Diolete da Silva Alves, Zeneide Ferreira da Cunha, Maria Mariluce Oeiras de Andrade, Maria Orciléa Oeiras Costa, Laurena Holanda e Silva, Laura Costa da Paixão, Maria Eunice Araújo Braga da Costa, Maria Figueiredo Gonçalves, Lucineide Pinheiro Monteiro, Ernestina das Graças Chaves, Maria Edinete Santana de Sousa, Valtema Batista Braga Paurá, Raimunda de Fátima Santana de Sousa, Nielza Canuto Monteiro da Silva, Manoel Zenito da Costa Dias. Professor Ref - II, Nilvanda Rodrigues da Conceição, Raimunda Costa Al-

ves, Sônia Maria Pinto Malafaia, Francisca Teixeira Senado, Manoel Ciro Favacho, Maria Benedita Pereira da Silva, Raimunda da Costa Ferreira, Maria Regina Rabelo Paixão, José Ribamar Monteiro Carvalho, Raimunda Pereira de Melo, Alice Favacho Vaz Gonçalves, Adamir Lopes da Silva, Rosiney Favacho dos Santos Silva, Maria Igina de Andrade Favacho, Merian Couto das Neves, Raimunda Braga de Melo, ' Raimunda Vafacho de Sena, Maria Conceição Modesto Alves, Vitória Alves Vieira. Como Professor Ref - I, Raimunda Benedita Santana Rabelo, Zenilda Queiroz de Lima, Ana Joaquina Monteiro Malcher, Maria Barroso das Neves, Esmeisa das Neves Costa, Célia Maria do Vale, Terezinha Modesto da Costa, Maria Natividade Favacho Vieira, Dinete Cabral Teixeira, Arlete Raquel Ferreira de Sousa, Tereza Pereira Coelho, Eduisa Gonçalves Trindade, Maria Nilce de Carvalho Silva, Benedita da Trindade Barroso, Maria Luiza Correa da Silva, Elma Lúcia do Vale Borges. Escrevente Datilógrafo Ref - III, Altamira Alves do Carmo, Servente Ref - I, Vitória Vilma Monteiro da Silva, Elza Alcântara Santana, Adelina Costa Alves Rodrigues, Ilza Oeiras Barbosa, Maria Elza Costa da Silva, Ana Monteiro do Espírito Santo, Maria Jerônima Monteiro dos Santos, Cezarina Ferreira Naiff, Rosilda de Sena Martins, Berenice Ritinha Correa Lopes, Raimunda Palheta Medeiros, Carmen Rebelo da Costa, Ormendina Teixeira dos Santos, Edemita de Oliveira, Luzia Freire da Paixão, Maria Regina Alves da Silva. Vigia Ref - I, Pedro da Luz Botelho e Raimundo Barata Braga.

Port. nº 6561/80 - Readmitir para o Município de São Miguel do Guamá, como Professor Ref - IV, Maria Castelina de Fátima Ferreira dos Santos, Elízia da Costa Gomes, Maria de Nazaré Silva Oliveira, Maria Helena Jaques do Mot Serrat, Maria da Conceição Oliveira Garcia, Maria Helena dos Santos, Rizonilde Rosa do Nascimento, Francisca Maria do Carmo Pereira, Marilda Batista Siloti Lucas Correa, Almeirinda Moutinho de Oliveira. Professor Ref - I, Célia Maria Reis de Moura, Djanira Brito Leite, Maria de Nazaré Silva, Mariete Carvalho Miranda Pimentel, Joana D'Arc Farias de Ataíde, Antonia Rodrigues Soares da Silva, Edy Maria da Silva, Maria Imaculada de Pina, Maria Juraildy Gomes de Pina, Maria da Conceição Borges Peniche, Antonia Batista Pinto, Antonia Marcilina Castro de Souza, Antonia Leopoldina Reis Alves, Benedita da Conceição Correa, Estelita Maria de Moura Rosa, Izabel Santana Lopes Pereira, Maria Antônia de Lima, Maria Deozita Costa de Andrade, Maria do Espírito Santo Batista de Lima, Maria de Fátima Ferreira de Andrade, Maria de Fátima Santana Lopes, Maria Juliana de Moura Campelo, Maria Lima Sampaio, Maria de Nazaré Guedes Pereira, Maria de Nazaré dos Reis Martins, Maria de Nazaré da Costa, Maria do Socorro dos Reis, Maurícia Carvalho do Nascimento, Nazaré de Maria Sodré Lopes, Osmariana Rosa Moutinho, Patrocínia Nascimento de Carvalho, Raimunda Alves da Silva, Raimunda Medeiros de Azevedo, Francisca Cândida Oliveira Teixeira, Maria Antonia do Nascimento Silva, Odete Maria de Oliveira. Servente - Ref.- I, Maria Barbosa da Silva Onça, Antonia Evarista Pereira dos Santos, Benedito Sodré Cardoso, Domingas Gamas da Silva, Izabel Borges dos Reis, Maria Medeiros de Oliveira, Maria Tereza Dias Oliveira, Maria Irene Jaques do Mont Serrat, Olidia de Souza Lima, Antonia Peniche Ferreira, Benedita Abreu de Lima, Manoel Bernardo Jaques, Raimunda Alves de Barros, Terencia Soares da Silva, Vita Soares Mendes, Arlete Benigna da Silva Rosário, Joana Soares Teixeira, Luiza Peixoto de Cristo, Rita Maria da Conceição Sodré, Maria de Lourdes Ferreira de Souza. Vigia Ref - I, Quintino Vieira da Silva.

Port. nº 6557/80 - Readmitir para o Município de São Félix do Xingú, como Professor Ref - IV, Angela Maria Pereira de Souza, Myriam do Carmo Dias Rodrigues. Como Professor Ref - I, Ana Lúcia de Souza Silva, Antonia Barbosa Cardoso, Eva Aires da Luz, Lucylene Almeida da Silva, Margarida Cecília Félix Gomes, Maria das Graças Ferreira Verçosa, Maria da Glória Gomes Feitosa, Maria da Conceição da Silva e Silva, Maria Itália Ferreira Vieira, Rita Ferreira Barbosa, Rosemira Gomes Batista dos Santos, Sandra Raimunda Rodrigues Félix. Como Servente, Ref - I, Ivany Ladeira Ferreira, Maria dos Reis da Silva, Maria Meires Pereira Guida.

Port. nº 6556/80 - Readmitir para o Município de Senador José Porfiro, como Professor Ref - IV, Maria Juliana da Silva. Como Professor Ref - I, Conceição Moreira Machado, Ermelinda Joana Alvares da Silva, Euzenir Maria da Silva Vieira, Maria América de Souza e Silva, Pérsio Lucas Medina Olher, Walda Machado Moura, Benedita Santos Silva, Terezinha de Jesus Oliveira Matos. Servente Ref - I, Tereza da Costa de Souza. Vigia Ref - I, Altino Moura.

Port. nº 6555/80 - Readmitir para o Município de Colares, como Professor Ref - IV, Adamor Soares Leal, Carlos de Oliveira Sousa, Cipriano Leal Cardoso, Cleomar Felícia do Nascimento, Déa Miranda de Sousa, Denise de Sousa, Gessy de Jesus Rocha da Cunha, Luzia Almeida Aood, Luiza Edna Barata Ferreira, Marlene Gama Souza, Maria de Nazaré da Silva, Nely Malcher Palheta, Renato Diogo Roldão do Nascimento, Raimundo Nonato Eirado, Rosa Maria Cardoso, Tereza de Jesus Monteiro Soares, Terezinha Auxiliadora Costa, Rosa Maria Corrêa Saraiva, Rosilda Corrêa Moraes, Terezinha Corrêa Deodato, Diraci Nazaré da Rocha, Iraci Leal dos Santos, Miraci Nazaré da Rocha, Marizete Moraes da Paixão, Maria Eli do Carmo, Vilma dos Santos Rodrigues, Ernestina Gama Sousa, Agostinho Mendonça Pantoja, Raimundo Sebastião Aranha de Oliveira, Elio da Conceição, Gracila do Livramento Barata, Maria Santana Leal Alves, Raimundo Leal dos Santos, Isabel de Sousa, Dircio Dias da Silva, Nelson Saraiva Soeiro. Professor Ref - II, Creuza Maria de Lima Vilhena. Professor Ref - I, Elizabeth Oliveira Cardoso, Maria de Nazaré de Souza, Maura Gonçalves Corrêa, Dinair da Silva Barros, Estelita Cardoso Ferreira, Rosilda Cardoso Lobo, Maria do Espírito Santo Aranha, Maria Raimunda dos Santos, Sebastião da Conceição Nascimento, Iolete Oliveira da Conceição, Maria das Graças Medeiros Soares, Maria da Piedade Soares Saraiva, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Fátima Siqueira da Silva, Maria Inês Monteiro Santa Rosa, Maria de Fátima Amaral Ferreira, Abelardo Monteiro Pereira, Rosalina dos Santos Rodrigues, Maria de Jesus da Silva, Maria Suely Gomes da Silva, Maria Izabel da Silva Barata, Maria da Anunciação dos S. Ara-

nha, Marly Blanco Gonçalves, Eurides de Moraes Correa. Servente Ref - I,. José Maria Dias da Paixão, Manoel Carlos da Conceição Silva, Dulcirene Malcher de Oliveira, Elza Maria Ferreira da Gama, Helena Maria de Sousa Leal, Izabel Alves de Sousa, João da Cruz Sousa, João Nascimento Paixão, Lucinete Ferreira de Mendonça, Maria de Nazaré Dias da Paixão, Maria Ilma da Gama Corrêa, Maria das Neves Miranda, Maria Rosa Silva Paixão, Raimundo de Sousa Neto, Raimunda Farid Aood da Silva, Oscarina de Sousa Ferreira, Ieda Teixeira de Melo, Iracy Sofia da Rocha Monteiro, Raimundo Sérgio Melo, Placidia Abreu de Sousa, Iraci Vilhena de Moraes, Guiomar Lobo da Conceição, Maria Iracildes do Vale, Maria das Neves Santos Monteiros, Maria Santana da Conceição, Elisete Monteiro da Luz, Nair Pereira dos Santos, Risolete Silva Gomes, Vigia Ref - I, Lucio Nazaré Miranda, Manoel Soares da Gama, Antonio Menezes Cardoso.

Port. nº 6563/80 - Readmitir para o Município de São Francisco do Pará, como Professor Ref - IV, Arminda de Sousa Oliveira, Lucimar da Costa Oliveira, Maria Mercedes de Oliveira Fonseca, Maria Oneide da Silva Andrade, Maria do Socorro Souza Barbosa, Maria de Jesus Oliveira Fonseca, Célia Maria Nascimento Reis, Maria Mercedes Marques de Oliveira. Professor Ref - I, Maria da Conceição Rodrigues Teixeira, Maria de Nazaré Viana Pinheiro, Maria das Graças Alves Batista, Maria do Socorro Barros da Cruz, Francisca Francilene da Silva e Silva. Servente Ref - I, Maria Marques Viana, Raimundo Francisco do Nascimento, Benedito Moraes de Lima, Benedita Saraiva de Mendonça. Porteiro Ref - I, Sebastião Casemiro de Medeiros. Como Vigia Ref - I, José Nobre da Cruz, Raimundo Augusto de Barros.

(Ext. Reg. nº 6656 - Dia: 11/11/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 103/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA e EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S. A., para os serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Cidade de Nova Timboteua, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n. 016/80

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pela Ordem de Imobilização - ODI n. 01454/80 de 19.08.80, no valor de Cr$-2.185.544,00 sendo o valor do Contrato de Cr$-1.096.638,36.

O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data subsequente a estabelecida pelo Departamento de Distribuição - EPD, através de Aviso de Início de Serviço.

Belém, 04 de novembro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRE RENNÓ
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6650 - Dia 11.11.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N. 15/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Travessa do Chaco n. 2158, o Edital da Tomada de Preços n. 15/80, para fornecimento de Materiais de Construção em geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de novembro do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 08 de novembro de 1980.

EVALDO CABRAL RAMOS
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 6649 - Dias 11, 12 e 13.11.80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem 2º D.R.F.

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAL

(DECRETO Nº 73.140 DE 09.11.73)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

CONTRATADA: PIC - Perimentral Indústrial e Comércio Ltda.

INSTRUMENTO: PD/2/Nº 038/80-C.EMP.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra Rodoviária.

RESUMO DO OBJETO: Execução de serviços de construção de uma ponte de madeira sobre o Rio PURAQUE, BR-230 - TRANSAMAZÔNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Homologação da licitação anunciada pelo Edital nº 012/80, baseado no art. 127, item II, §§ 3º e 6º, art. 128 e §§, art. 129, item II, art. 141 do Decreto-lei 200/67 e Decreto nº 73.140/73.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do crédito 4.1.1.4.00.00.00.2.216-91 do Orçamento do DNER, para 1980.

EMPENHO DA DESPESA: N.E. nº 2432/80, de 20.10.80, emitida pela Se F/2, do DNER.

VALOR DO CONTRATO: O valor global é de Cr$-3.612.243,00 (três milhões, seiscentos e doze mil duzentos e quarenta e três cruzeiros), sendo Cr$-3.062.243,00 (três milhões, sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e três cruzeiros) a preços iniciais e Cr$-550.000,00 (quinhentos e cincoenta mil cruzeiros), como previsão para reajustamento.

PRAZO: O prazo contratual é de 150 (cento e cincoenta) dias úteis, contados a partir da ordem de início dos serviços, que deverá ser expedida até 15 (quinze) dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

DATA DA ASSINATURA: 31.10.80.

Belém, 06 de novembro de 1980.

JÚLIO DE ALENCAR

Chefe Procuradora Distrital - 2º D.R.F.

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 6652 - Dia: 11.11.80)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 34/80-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, GUIOMAR GONÇALVES, Telefonista, Nível -3 do Quadro Permanente, com exercício na Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03.11.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6655 - Dias: 11, 25/11 e 09/12/80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

C M A - 8ª REGIÃO

Hospital Geral de Belém

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80

Tornamos público que serão recebidas na Fiscalização Administrativa do Hospital Geral de Belém, sito na Praça Santos Dumont s/nº - Umarizal, a partir da data da publicação deste Edital, propostas para execução de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem das áreas internas e externas do conjunto hospitalar do Hospital Geral de Belém, referente à contratação de 14 (quatorze) serventes, pelo prazo de 5 (cinco) meses, com início em 1º de dezembro de 1980, para abertura às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 1980.

Maiores esclarecimentos e cópias do Edital serão fornecidos aos interessados no local acima mencionado.

Belém-Pa, 07 de novembro de 1980.

LUIZ ANTONIO AMARAL DE SOUZA - Maj. Inf.

Presidente da Com. Licitação

(Ext. Reg. nº 6660 - Dia: 11.11.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: José Alcimar Marques Gomes, Walter Fernandes Barradas, Altiberto Pinto Coelho da Silva, Rosangela Chagas de Nazaré, Darmir Nunes de Mello, Manoel Freire Menezes, Gildo Corrêa Ferraz, Paulo de Carvalho Cruz e José Raimundo Fialho dos Santos; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Gina Júlia Soares, Climério Machado de Mendonça Neto, José Antonio Sombra Soares, Jandira Sousa Soares, e Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10.11.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário

(T. nº 8058 - Reg. nº 6659 - Dias: 11, 12 e 13.11.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 19 (dezenove) de novembro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 241, em que é recorrente R. SANTOS & CIA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal, sendo Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Nº 306, em que é recorrente FRANCISCO CARDOSO DE QUEIROZ e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 07 de novembro de 1980.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia: 11.11.80)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
ACÓRDÃO Nº 254

RECURSO: Nº 295
RECORRENTE: AZULEJOS DO PARÁ S/A. - "AZPA"
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL - BELÉM
RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL

EMENTA: 1 - ICM - AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Falta de comprovação, no prazo legal, da internação de mercadorias na Zona Franca de Manaus, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - A não comprovação da entrega real na Zona Franca de Manaus, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto, independente da penalidade cabível

4 - Recurso voluntário parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntários, em que é recorrente AZULEJOS DO PARÁ S/A. - "AZPA", e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo voto de qualidade de seu Presidente, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e condenar a firma autuada: a) pela infringência do Art. 47 do Ajuste SINIEF de 15/12/70, multa estabelecida no Art. 93 do Decreto-Lei nº 58/69, a critério do Julgador de 1ª Instância; b) pela infringência do Art. 12 do Ajuste SINIEF de 15/12/70, multa capitulada no Art. 93 do Decreto-Lei nº 58/69, a critério do Julgador de 1a. Instância; c) pela não observância do prazo estabelecido no Art. 46 do Dec. Lei nº 58/69, multa estabelecida no art. 93, do D.L. 58/69, a critério do julgador de 1ª instância; d) pela não comprovação da entrega real na Zona Franca de Manaus, das mercadorias cobertas pela Nota Fiscal nº. 0369, no valor de Cr$ 23.056,32, ao recolhimento do imposto de Cr$ 2.536,19 e multa de igual valor, na forma do Art. 91, inciso VI, do Decreto-Lei nº 58/69 e demais comunicações legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 05 de novembro de 1980.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente
SALOMÃO ESSUCY SOARES
Relator-Designado
Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia: 11.11.80)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
ACÓRDÃO Nº 255

RECURSO Nº 299
RECORRENTE: ANTÔNIO LISBOA CARNEIRO
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª Reg. Fiscal
RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: 1 - ICM - AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Falta de recolhimento em tempo hábil sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Constatada omissão de saída através do levantamento de despesa, está caracterizada a falta de emissão de Nota Fiscal.

4 - Recurso voluntário desprovido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntários, em que é recorrente ANTONIO LISBÔA CARNEIRO e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 05 de novembro de 1980.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Presidente
SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro - Relator
Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO
Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6665 - Dia: 11.11.80)

ASSESSORIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 05/80, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

A incidência do ICM alcança o valor total da operação de saída de mercadoria,

seja qual for a modalidade operacional da entrega.

1. Indústria de refrigerantes estabelecida, neste Estado, possuindo frota própria de veículos para venda dos seus produtos aos varejistas, expõe que vem pagando o ICM pelo valor total da operação de saída da mercadoria computadas todas as parcelas acrescidas e finalmente indaga se está correto o seu procedimento.

2. O artigo 3º do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69, dispõe que a base de cálculo do imposto é o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria.

Não importando dessa forma qual seja a modalidade operacional da entrega, pois quaisquer acréscimos existentes serão computados para o pagamento do ICM.

3. A empresa consulente possui frota própria de veículos para entrega dos seus produtos aos varejistas, sem que tenha de fretar transporte para essa operação, cuja parcela de manutenção está integrada ao preço final da mercadoria.

4. Diante do acima exposto, fixamos nosso entendimento, de que está correto o procedimento tributário da empresa ao recolher o ICM sobre o valor total da operação da saída de seus produtos.

Sejam expedidas cópias deste parecer aos órgãos competentes.

À consideração superior.

Assessoria de Assuntos Tributários, em 03 de novembro de 1980.

MÁRIO DIAS DA SILVA
Assessor Tributário

De acordo.

Cumpra-se e Publique-se.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6658 - Dia: 11.11.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 06/80-FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA, notifico, pelo presente Edital, EDUARDO ALBERTO TAVARES CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 10 de outubro de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6421 - Dias: 27.10, 11 e 26.11.80)

XEROX

CONTRATO
Nº CO-083

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

62.244.090/0016-08
XEROX DO BRASIL S/A
Av. Senador Lemos, 242
BELÉM - Pa
C.E.P. - 66.000
como LOCADORA

05.247.283/0001-94
Secretaria de Estado de Administração
Rua Manoel Barata, nº 50
Belém - Pará
CEP: 66.000
como LOCATÁRIA

Abaixo assinadas, ajustam e contratam, pelo instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. OBJETO DA LOCAÇÃO – 1 (um) equipamento Xerox modelo: 7000 Série:.....
   LOCAL DA INSTALAÇÃO: Rua João Diogo nº 254
2. ALUGUEL – A LOCATÁRIA pagará, a contar da DATA DA INSTALAÇÃO do equipamento, o aluguel estabelecido no Anexo que faz parte integrante deste contrato, ficando ajustado que as condições de aluguel ali fixadas são passíveis de alterações admitidas pelo CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CPI) ou Orgão Oficial que o venha substituir.
3. PRAZO DE LOCAÇÃO-Doze (12) meses a contar de 1º dia do mês seguinte ao da DATA DA INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por iguais períodos de Doze (12) meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com aviso de recepção, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do vencimento de cada período.

4. CONDIÇÕES GERAIS — Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins, as CONDIÇÕES GERAIS, no verso.
5. Qualquer comunicação somente terá validade quando feita por escrito entre as partes, salvo pedidos de rotina para assistência técnica.
6. FORO — Fica eleito o Foro da Cidade de BELÉM, onde é estabelecida a Filial da LOCADORA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Belém, 22 de setembro de 1980

Locatária
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
a) HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Locadora
XEROX DO BRASIL
a) ARAQUEM PASTA

Testemunhas
aa) ILEGÍVEIS

7000 D5 +
EQUIPAMENTO

ANEXO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº CO-083

Descrição	Taxa Fixa Mensal
Duplicadora Xerox 7000	Cr$ 45.372,00

MÍNIMO MENSAL: Para cada mês calendário será cobrado um aluguel mínimo mensal, incluída a taxa fixa mensal acima de Cr$ 10.643,00

PERÍODOS INFERIORES A UM MÊS. Durante períodos inferiores a um mês, o aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa fixa, será calculado "Pro-Rata-Tempore", estabelecido seu valor na base de dias efetivos do mês.

PREÇO ÚNICO POR CÓPIA: Cr$ 4,842

DUPLICAÇÃO: Custo por cópia de todas as cópias de um mesmo original, acima de 5 (cinco) cópias:

1. a 50.000 cópias	Cr$ GRATIS
acima de 50.000 cópias	Cr$ 0,164

INSTALAÇÃO: Do material necessário à instalação do equipamento, caberá à Xerox fornecer um cilindro 1R22 sem ônus para o cliente, devendo este último prover apenas o seguinte:

1 carga de revelador nº 5R54 ou equivalente
16 frascos de tonalizador nº 6R 75177—1 ou equivalente
7 caixas de papel

A LOCATÁRIA concorda em providenciar espaço e instalação elétrica segundo as especificações contidas no verso deste anexo.

MATERIAL DE CONSUMO RECOMENDADO

Código	Descrição
5R 54	Revelador
6R 75177—1	Tonalizador
8R 25	Absorvente de Limpeza
8R 27	Removedor de Película

Para maximizar o rendimento do equipamento recomenda-se utilizar somente os itens discriminados acima, ou seus equivalentes.

ACESSÓRIOS

Descrição	Aluguel Mensal
Alimentador de Fórmulários Contínuos	Cr$
Classificador: 10 Escaninhos	Cr$
Classificador: 20 Escaninhos	Cr$
Classificador: 30 Escaninhos	Cr$
Classificador: 40 Escaninhos	Cr$
Classificador: 50 Escaninhos	Cr$

SUPRIMENTO RECOMENDADO

- Tonalizador	48 frascos
- Papel	20 Caixas (10 resmas por caixa)
- Absorvente de Limpeza	2 caixas
- Removedor de Película	2 caixas

INFORMAÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS TÉCNICOS

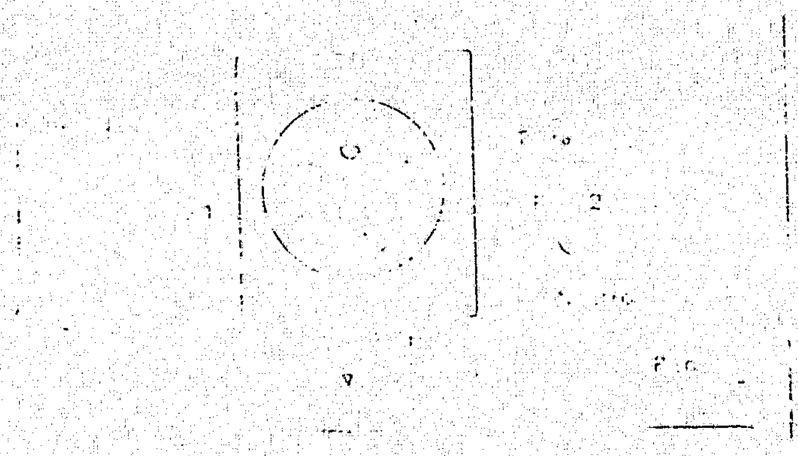
Importante: Todos os condutores de circuito e ligações a terra devem ser instalados de acordo com as normas NB–3 e XBRA.

Tensão 120 V (nominal) linha a neutro; 208V (nominal) linha a linha, 60Hz, CA.

Variação 107 V (min), 125 V (máx) linha a neutro; 185 V (min), 215 (max.) linha a linha.

		Corrente	Consumo	Fator Potência
Espera Fase	1	3A	300 w	88%
Copiando	2	5A	350 w	70%
	1	18,5A	1450 w	65%
	2	18,5A	1460 w	66%

Tomada – A tomada elétrica é fornecida pela Xerox do Brasil S.A. Esta instalação deve ser efetuada por um eletricista qualificado e de acordo com as normas acima.



ESPAÇAMENTOS MÍNIMOS

Área mínima:
353,2 cm x 264,8 cm

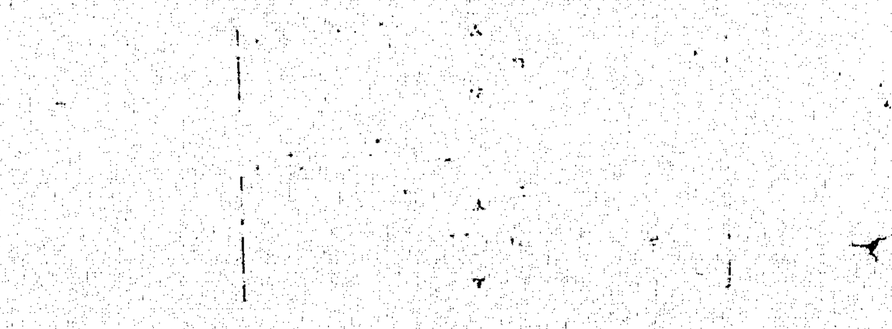
DIMENSÕES FÍSICAS

Largura	170,2 cm
Profundidade	81,3 cm
Altura *	116,8 cm

* (com rodas)

Peso aproximado	568 kg
Com classificador de 10 escaninhos	740 kg
20 escaninhos	838 kg
30 escaninhos	936 kg
40 escaninhos	1034 kg
50 escaninhos	1132 kg

Não é conveniente a movimentação do equipamento, principalmente se tiver Soter acoplado.



A máquina Xerox 7000 exige a utilização exclusiva de uma linha com proteção.

Assim estando ajustados, firmam a LOCADORA e a LOCATÁRIA o presente anexo, que faz parte integrante do contrato de locação de equipamento acima referido.

Belém, 22 de setembro de 1980

LOCATÁRIA:
Secretária de Estado de Administração
a) HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

LOCADORA:
XEROX DO BRASIL S/A
Filial Belém
a) ARAQUEM PASTA

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. nº 3114)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO XEROX MODELO 7.000, CELEBRADO ENTRE A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 22 de setembro de 1980, entre a firma Xerox do Brasil S/A, com filial nesta Capital, a Av. Senador Lemos, 242, por seu representante legal e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com endereço à Rua Manoel Barata, 50 - 1º andar, por seu titular, Dr. Hélio Antônio Mokarzel, têm justo e contrato o seguinte:

à Cláusula 2. ALUGUEL, do contrato celebrado entre as mesmas partes, fica acrescentado pelo Termo Aditivo, o Item 2.1., a seguinte redação:

2. .....

.....

2.1. Pela prestação dos Serviços discriminados no presente Contrato, a Secretária de Estado de Administração - SEAD, pagará mensalmente, contra recibo, à Firma Locadora, a importância mínima de Cr$ 45.372,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros). A verba que atenderá as despesas deste contrato, correrão pelo código 1301 - Secretaria de Estado de Administração; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 043 - Organização e Modernização Administrativa; 1009 - Implementação do Sistema de Controle Patrimonial do Estado; 3132 - Outros Serviços e Encargos. A despesa foi empenhada através da Nota de Empenho nº 797, de 30 de setembro de 1980. O presente Contrato foi transcrito em livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, nas folhas nºs. 08.....

Belém, 30 de setembro de 1980

LOCATÁRIA:
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

LOCADORA:
XEROX DO BRASIL S/A.
Filial Belém
ARAQUEM PASTA

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. nº 3114)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional-SGCSN

GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA - TOCANTINS - GETAT

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/80

O GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA – TOCANTINS – GETAT, por intermédio da Coordenadoria Especial do Araguaia - Tocantins - CEAT, com sede na Agrópolis - Amapá, cidade de Marabá, Estado do Pará, torna público que fará leiloar no dia 10.12.80, os seguintes Bens considerados inservíveis para o seu uso:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO LOTE	
01	Cadeira de madeira e poltronas	Cr$	415,00
02	Mesas madeira e aço	Cr$	246,00
03	Cama de madeira para solteiro	Cr$	217,00
04	Refrigeradores a gás e querosene	Cr$	300,00

05	Bomba de engraxar	Cr$	400,00
06	Máquinas de costura Singer	Cr$	33.500,00
07	Guarda-roupa de aço	Cr$	1.010,00
08	Armário em aço e madeira	Cr$	39,00
09	Ventilador de pé e mesa	Cr$	320,00
10	Fogões a gás	Cr$	14,00
11	Máquinas de escrever e calcular mecânicas e elétricas	Cr$	2.200,00
12	Relógios de parede	Cr$	1.100,00
13	Quadro de madeira escolar	Cr$	20,00
14	Divã hospitalar	Cr$	30,00
15	Escada de madeira	Cr$	15,00
16	Pulverizador manual	Cr$	7,00
17	Balança doméstica	Cr$	100,00
18	Maca de ferro e suporte	Cr$	64,00
19	Macaco, torquímetro, furadeira e lixadeira	Cr$	456,00
20	Estabilizador de Voltagem	Cr$	5,00
21	Luminária, nível e mira topog.	Cr$	100,00
22	Coleções diversas 01 Vol.	Cr$	2,00
23	Extintores de espuma	Cr$	2,00
24	Aparelhos telefônicos	Cr$	100,00
25	Máquina copiadora Nashua	Cr$	500,00
26	Moto-serras	Cr$	500,00
27	Carreta Agrícola	Cr$	100,00
28	Locomóvel estacionário	Cr$	1.000,00
29	Trilhadeiras	Cr$	2.500,00
30	Trilhadeiras	Cr$	2.500,00
31	Trilhadeiras	Cr$	3.000,00
32	Motor estacionário e gerador	Cr$	8.600,00
33	Motor estacionário e gerador	Cr$	480,00
34	Motor e gerador	Cr$	600,00
35	Motor de popa	Cr$	30,00
36	Gravador Sierra	Cr$	30,00
37	Volkswagem Sedan ano 1975	Cr$	8.000,00
38	Volkswagem Sedan ano 1976	Cr$	8.000,00
39	Jeep Gurgel Xavante ano 1977	Cr$	18.000,00
40	Jeep Gurgel Xavante ano 1977	Cr$	20.000,00
41	Jeep Gurgel Xavante ano 1977	Cr$	20.000,00
42	Jeep Ford ano 1975	Cr$	2.000,00
43	Jeep Ford ano 1977	Cr$	2.000,00
44	Jeep Ford ano 1975	Cr$	3.000,00
45	Jeep Ford ano 1975	Cr$	4.000,00
46	Jeep Ford ano 1975	Cr$	4.000,00
47	Volkswagem Perua ano 1977	Cr$	28.000,00
48	Volkswagem Perua ano 1977	Cr$	20.000,00
49	Volkswagem Perua ano 1977	Cr$	20.000,00
50	Perua Ford ano 1977	Cr$	7.000,00
51	Perua Ford ano 1975	Cr$	7.000,00
52	Perua Ford ano 1976	Cr$	7.000,00
53	Perua Ford ano 1976	Cr$	5.000,00
54	Perua Ford ano 1976	Cr$	4.000,00
55	Pick-Up Cabine dupla Ford 73	Cr$	5.000,00
56	Pick-Up F.75 Ford ano 1976	Cr$	4.000,00
57	Pick-Up F.75 Ford ano 1976	Cr$	4.000,00
58	Pick-Up F.75 Ford ano 1975	Cr$	6.000,00
59	Pick-Up F.75 Ford ano 1975	Cr$	3.000,00
60	Pick-Up F.75 Ford ano 1977	Cr$	6.000,00
61	Pick-Up F.75 Ford ano 1977	Cr$	6.000,00
62	Pick-Up F.75 Ford ano 1975	Cr$	4.000,00
63	Pick-Up F.75 Ford ano 1977	Cr$	5.000,00
64	Pick-Up F.75 ano 1975	Cr$	2.000,00
65	Pick-Up F.75 Ford ano 1976	Cr$	5.000,00
66	Caminhão F.600 Ford ano 1976	Cr$	50.000,00
67	Caminhão F.600 Ford ano 1976	Cr$	20.000,00

68	Perua Ford Ambulância ano 1973	Cr$	8.000,00
69	Perua Ford Ambulância ano 1976	Cr$	2.000,00
70	Pick-Up Cabine dupla Chevrolet 1973	Cr$	7.000,00
71	Pick-Up Cabine dupla Chevrolet 1976	Cr$	7.000,00
72	Pick-Up Chevrolet ano 1972	Cr$	7.000,00
73	Pick-Up Cabine dupla Chevrolet 1976	Cr$	15.000,00
74	Pick-Up F.75 Ford ano 1975	Cr$	6.000,00
75	Pick-Up F.75 Ford ano 1974	Cr$	6.000,00
76	Caminhão F.350 Ford ano 1977	Cr$	25.000,00
77	Caminhão F.600 Ford ano 1975	Cr$	45.000,00
78	Caminhão F.600 Ford ano 1975	Cr$	50.000,00
79	Trator Agrícola 1090-A CBT 1972	Cr$	25.000,00
80	Trator Agrícola 1090-A CBT 1972	Cr$	25.000,00
81	Trator Agrícola 1090-A CBT 1972	Cr$	45.000,00
82	Trator Agrícola 1090-A CBT 1972	Cr$	40.000,00
83	Caminhão F.600 Ford ano 1975	Cr$	50.000,00
84	Caminhão F.600 ano 1975	Cr$	50.000,00

O presente EDITAL, também publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 11.11.80, contendo as especificações dos Bens a serem leiloados e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados no precitado endereço.

Marabá (Pa), 10 de novembro de 1980.
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
Pres. Com. de Licitação
OS GETA/CEAT/G-131/80

APROVADO:
Em 10/11/80
a) ILEGÍVEL

(T. nº 8062, Reg. nº 6674 - Dia: 11/11/80)

ANÚNCIOS

Cia Agropecuária Rio Acará

CGC - Nº 05.077.185/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.074.045-0
ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 647/74 - 02/05/74

Capital Autorizado	Cr$	17.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$	12.650.290,00
Capital Integralizado	Cr$	12.650.290,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06.11.80, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DE 1.080.574 (HUM MILHÃO, OITENTA MIL E QUINHENTAS E SETENTA E QUATRO) DE AÇÕES PREFERENCIAIS E 400.000 (QUATROCENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DO LIMITE DA SOCIEDADE.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1980 às 10:00 horas na sede social, sito à Rua Santo Antonio nº 410, sala 1210, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Para, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ, presentes a maioria dos Conselheiros nas pessoas dos senhores, HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ, PAULO PETRUCCELLI e ANTONIO ALVES VELHO, sob a presidência do primeiro mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convocou o Sr. ANTONIO CARLOS REIS ALMEIDA E SOUZA para secretariá-lo e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 1.080.574 (hum milhão oitenta mil quinhentas e setenta e quatro) Ações preferenciais classe "B" e 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "Exposição" do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no artigo 21 dos Estatutos Socias, que este Conselho pretende: a) EMITIR DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, 1.080.574 (hum milhão oitenta mil quinhentas e setenta e quatro) de Ações Preferenciais Classe "B" e 400.000 (quatrocentas mil) Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão do volume monetário de Cr$-1.480.574,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros) b) Emissão de 1.080.574 (hum milhão oitenta mil e quinhentas e setenta e quatro)

Ações Preferenciais Classe "B" de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada, se destina à subscrição pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "B" em anexo. A integralização dessas ações se fará mediante aporte de recursos. Quanto a emissão das ações preferenciais Classe "B", se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74. c) Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-00505 de 02/02/1980, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. d) A emissão de 400.000 (quatrocentas mil) Ações Ordinárias que serão integralizadas com recursos próprios do grupo empreendedor, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. e) Finalmente informamos que a posição do capital da sociedade, sob angulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte de recursos do FINAM e de Integralização dos recursos, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integral.	Ações Emitidas
Ord.	4.683.251,00	3.237.472,00	3.237.474,00	3.237.474
Pref. "A"	3.459.330,00	3.409.620,00	3.409.620,00	3.409.620
Pref. "B"	8.857.419,00	6.003.198,00	6.003.198,00	6.003.198
TOTAL	17.000.000,00	12.650.290,00	12.650.290,00	12.650.290

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, os Membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberarem sobre a emissão de 1.080.574 (hum milhão oitenta mil, quinhentas e setenta e quatro) Ações Preferenciais Classe "B" e 400.000 (quatrocentas mil) Ações ordinárias, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações. Por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a supensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, prdindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Hermógenes Urdininéa Condurú, Paulo Petruccelli e Antonio Alves Velho. Esta ata é cópia da transcrição no livro próprio. Belém, 06 de novembro de 1980.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 152-80, a 1ª via da presente Ata de Cia Agropec. Rio Acará.

Belém, 10 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Agropecuária Rio Acará

CGC. nº 05.077.185/0001-56

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr$ 17.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ..... Cr$ 13.050.290,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO N/DATA: ..... Cr$ 1.080.574,00
CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr$ 2.869.136,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.080.574 (Hum milhão oitenta mil e quinhentas e setenta e quatro) de ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 1.080.574,00 (Hum milhão oitenta mil quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/11/80 sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1979	1.080.574	1.080.574,00

Belém, 06 de novembro de 1980

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos
DA AMAZÔNIA — FINAM

DIRETORES
RUY URDININÉA CONDURÚ
Diretor Superintendente
CPF: 000.481.192-53

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

ANTONIO CARLOS REIS ALMEIDA E SOUZA
Diretor Executivo
CPF: 047.031.972-00

LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO
Contador Tec. Cont. CRC 1338-Pa
CPF: 001.387.542-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.11.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1521-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia. Agrop. Rio Acará.

Belém, 10.11.1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8061 - Reg. nº 6666 - Dia 11.11.80)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA"

C.G.C.-MF - 05.426.663/0001-96

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1980.

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, presentes a maioria dos acionistas detentores do controle acionário, atendendo o Edital de Convocação publicado nos dias 06.10.80, 07.10.80 e 08.10.80 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e dias 04.10.80, 05.10.80 e 06.10.80 na "Província do Pará", realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Reunidos Paraense S/A "ARPA", cujo objetivo era a alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais que trata dos objetivos da sociedade. Por indicação dos acionistas presentes, foi escolhido para presidir a presente Assembléia o Sr. José Apparecido Ferreira - Diretor Presidente da Sociedade, tendo sido eu, Antonio Ribas Cunha, convidado para secretariá-la. Constituida a mesa, solicitou a Presidência que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: AGROPECUARIA REUNIDOS PARAENSE S/A - "ARPA" - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CGC.-MF. - 05.426.663/0001-96 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 13 de Outubro de 1.980, às 10:00 horas, para apreciarem e estabelecerem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais que trata dos objetivos da sociedade; b) O que ocorrer. Santana do Araguaia-PA, 02 de outubro de 1.980. as) José Apparecido Ferreira - Diretor Presidente. Em seguida, determinou-se procedesse a leitura do seguinte documento: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. A Diretoria da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", reunidos na sede social propõe a alteração respectiva do Artigo 3º do CAPÍTULO I do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 3º - Constitui objeto da Sociedade: a) atividades agropecuárias em geral; b) industrialização e comercialização de produtos agropecuários e seus derivados; c) exploração de matadouros e frigorificos; d) reflorestamento; e) Serragem, beneficiamento, industrialização e comercialização de madeira e derivados; f)

mineração, pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização em todo território nacional; g) importação e exportação relacionadas com as letras anteriores. Santana do Araguaia-Pa, 13 de outubro de 1.980. aa) José Apparecido Ferreira - Diretor Presidente; Sylvia Soares Cunha - Diretor Superintendente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", examinando a proposta da Diretoria do dia 13 de outubro de 1.980 e consequente reformulação do Artigo 3º do CAPÍTULO I do Estatuto Social, são de parecer que a mesma atende aos interesses da sociedade, razão porque recomendam a sua aprovação. Santana do Araguaia-Pa. 13 de outubro de 1.980. (aa) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcangelo Ruzene". Colocada a matéria em discussão e em seguida em votação após debates e esclarecimentos, decidiu a Assembléia, sem restrições, aprovar por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes. Santana do Araguaia-Pa, 13 de outubro de 1.980. (aa) José Apparecido Ferreira - Diretor Presidente; Antonio Ribas Cunha - Secretário e acionistas: SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agricola Ltda - Antonio Ribas Cunha.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Santana do Araguaia, Pa, 13 de outubro de 1980.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1500-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S/A "ARPA.

Belém, 04 de novembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7777 - Reg. nº 6664 - Dia: 11.11.80)

Agropecuária Santa Sílvia S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC DO MF N. 04.981.577/0001-82

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de setembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 30 (trinta) de setembro de 1980, às 19 horas, na sede social, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Santa Sílvia S/A., presentes os Srs. Samir Jubran (Presidente), Luiz Antônio Vecchi e Walter Shardlow Zelmanovits (Conselheiros) sob a Presidência do primeiro. Após declarar abertos os trabalhos, o Sr. Presidente propôs que, para melhor consecução dos objetivos sociais, o Conselho, no uso da atribuição prevista no § 5º do art. 5º do Estatuto Social, deliberasse sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cuja subscrição poderia ser feita com integralização em dinheiro ou com a utilização de créditos. Disse ainda que, em face das disposições estatutárias, não se faria necessária qualquer alteração no Contrato Social e, finalmente, informou que a atual posição do Capital Social, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza e classe de ações, era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	26.559.441	23.932.615	23.932.615	23.932.615
Pref. A	9.591.185	9.591.044	9.591.044	9.591.033
Pref. B	11.091.368	11.091.367	11.091.367	11.091.367
Pref. C	49.953.742	15.698.684	15.698.684	15.698.684
Pend. BASA			(11)	
TOTAL	97.195.736	60.313.710	60.313.699	60.313.699

A proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo que os trabalhos foram suspensos para que os acionistas da empresa se manifestassem a respeito. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que, com a renúncia dos demais acionistas, as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas pela sócia Jubran Engenharia S/A, com aproveitamento de parte de seus créditos, da conta "Créditos de Coligadas", ou seja, com o aproveitamento da quantia de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). O Sr. Presidente informou, ainda, que a subscrição e integralização estavam materializadas no boletim respectivo. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente, neste livro.

Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos srs. Conselheiros. Belém, 30 de setembro de 1980. (a) Samir Jubran; (a) Luiz Antônio Vecchi; (a) Walter Shardlow Zelmanovits.

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Eng. SAMIR JUBRAN
Presidente
Eng. LUIZ ANTÔNIO VECCHI
Conselheiro
Adv. WALTER S. ZELMANOVITS
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1511-80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Santa Sílvia S/A.

Belém, 05 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Santa Sílvia S/A

CGC do MF 04.981.577/0001 - 82

Capital Autorizado	Cr$-97.195.736,00
Capital Subscrito anteriormente	Cr$-60.313.710,00
Capital Subscrito nesta data	Cr$-10.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr$-26.882.026,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pela JUBRAN ENGENHARIA S/A, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 30 de setembro de 1980.

Subscritora	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Jubran Engenharia S/A	R. Barão de Capanema, n. 343 - Cerqueira César São Paulo - SP	1980	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 30 de setembro de 1980

Subscritora
p/ JUBRAN ENGENHARIA S/A
Eng. SAMIR JUBRAN
Presidente

P/ Conselho de Administração
Eng. SAMIR JUBRAN
Presidente

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Téc. Contabilidade
CRC-SP n. 34.173 "S" PA — C.P.F. n. 215.562.458-16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1511-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Santa Sílvia S/A.

Belém, 05 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 6648 - Dia 11.11.80)

Agro Pecuária Tauá S/A.

CGC. 04.944.385/0001-04

Convocamos os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, à participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 1980, às 10 horas em 1ª convocação, ou ainda às 14 horas em 2ª convocação, quando se reunirá com qualquer número em sua sede social Av. Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem sobre discutirem sobre a seguinte matéria:

1) Deliberar sobre a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social de Cr$ 73.930.603,00 para Cr$ 101.799.286,51, mediante emissão de 3.533.391 Ações Ordinárias e 16.262.520 Ações Preferenciais Classe "A";

2) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 06 de novembro de 1980
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6613 - Dias: 07, 10 e 11/11/80)

Fazenda Nice S/A

C.G.C. — MF 04.537.965/0001 - 79

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$-50.927.302,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$-23.879.440,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$-23.879.440,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em

Aos 29 dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social, sita a Rua Joaquim Corrêa S/N., em Itaituba - Pa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Nice S. A., representando a totalidade de seus membros sob a presidência de José Cândido de Araújo, e servindo de Secretário o Dr. Ildomar Cohen de Andrade. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente, procedeu ao exame da autorização concedida a empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, Classe "A", autorização essa contida do Ofício daquela entidade de n. GS — 03674 de 14 de outubro de 1980, também levado ao conhecimento dos Senhores conselheiros. Decidiram estes por unanimidade autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, Classe "A" do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado fundo, observando o que dispõe sobre o assunto do Decreto - Lei 1.376 de 12.12.74. Decidiram os senhores conselheiros assentar em Ata a Posição do Capital Social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, que é o seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	18.879.440,00	18.879.440,00	18.879.440,00	18.879.440,00
Preferenciais "A"	32.047.862,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Totais	50.927.302,00	23.879.440,00	23.879.440,00	23.879.440,00

Após essa aprovação os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação de subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S. A. – BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão do dia 29.10.1980, novamente com a palavra o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM conforme consta no Boletim de Subscrição de Ações preferenciais classe "A" devidamente assinada pelo Subscritor, o qual de encontrava à mesa.

Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integraliação, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o qual foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião tendo sido na mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro, de Atas, das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa, e assinada por todos os seus membros.

Itaituba (PA) 29 de outubro de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Presidente

ILDOMAR COHEN DE ANDRADE
Secretário

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Itaituba (PA) 29 de outubro de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Presidente
ILDOMAR COHEN DE ANDRADE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1516-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nice S/A.

Belém, 06 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nice S/A

CGC — 04.537.965/0001 - 79

CAPITAL AUTORIZADO Cr$-50.927.302,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr$-23.879.440,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr$-22.047.862,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) em ações Preferenciais, nominativas, Classe "A", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29.10.80.

Subscritor	Endereço	Exerc.	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1980	5.000.000	Cr$-5.000.000,00

Belém (PA), 29 de outubro de 1980

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Diretor Presidente
CPF. 003.084.712-53
CARLOS MAURÍCIO GERALDO GUIMARÃES
Diretor Administrativo
CPF 000.531.802-59

TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA
Contador
CRC — 2.809/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1516-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Nice S/A.

Belém, 06 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Para

(T. n. 8060 - Reg. n. 6662 - Dia 11.11.80)

Companhia Agro Pastoril do Araguaia

C.G.C. - Nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1980.

LOCAL E HORA: Na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas.

MESA E COMPARECIMENTO: Presença dos Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, Presididos pelo Cons. Luiz Antonio de Figueiredo, Presidentes, também, as acionistas LION S.A. e LION S.A. Empreendimentos, Administração e Comércio, por seus representantes legais, representando 99,9999% do capital social ordinário.

DELIBERAÇÕES: Verificado o interesse da Sociedade, a observância das determinações legais e dos Estatutos Sociais, foi deliberada por unanimidade a emissão de 1.900.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-1.900.000,00 que foram integralmente subscritas pelo acionista LION S.A., tendo a outra acionista com direito à subscrição, a LION S/A Empreendimentos, Administração e Comércio, expressamente renunciado ao direito de subscrição em favor de LION S.A.. Na mesma oportunidade, a subscritora LION S.A.. Solicitou que a

integralização fosse feita imediatamente, aproveitando-se parte do seu saldo credor na conta corrente que mantém na Sociedade.

Certifico que a presente é extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro Pastoril do Araguaia, realizada em 29 de setembro de 1980, transcrita no livro próprio e da qual uma cópia de inteiro teor por decisão da primeira Turma reunida em 05.11.1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1506/80.

(a) PLÍNIO ANTONIO LION SALLES SOUTO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6663 - Dia: 11.11.80)

Delmar Norte S/A.

CGC - Nº 04.552.824/0001-25
CAPITAL SOCIAL Cr$-20.000.000,00

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas de Delmar Norte S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a ocorrer no dia 19.11.80, às 10:00 horas, em sua sede social sito à Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

2) Aprovação da Expressão Monetária do Capital referente ao exercício encerrado em 30.06.80;

3) O que ocorrer.

Maracanã-Pará, 07 de novembro de 1980.
A DIRETORIA
(T. nº 8057 - Reg. nº 6657 - Dias: 11, 12 e 13.11.80)

Cia. Agropecuária do Jahú

CGC 05.426.846/001-01
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 1980, na sua sede social sito à Fazenda Jahú, Santana do Araguaia, Estado do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos Exercícios, encerrados em 31.12.78 e 31.12.1979;

b) Correção da expressão Monetária do Capital Social;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 07 de novembro de 1980.
CARLOS ALBERTO MONTEZUMA
Diretor Presidente
(T. nº 8046 - Reg. nº 6617 - Dias: 10, 11 e 12/11/80)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL - DAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL Nº 19/80

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no próximo dia **05.10.80**, às 16:00 horas, na sala de Licitações do C G, fará abertura das propostas apresentadas por interessados na venda de 40 (quarenta) cavalos destinados ao adestramento Policial e inclusão ao Esquadrão de Polícia Montada, podendo os interessados obterem melhores esclarecimentos e o teor do EDITAL, no prédio do Comando Geral, nos horários de expediente da Corporação. (Republicado em face de retificação, quanto a data de abertura).

Belém, 07 de novembro de 1980.
JAIME MAIA - Maj. PM
Diretor da DAL
(Ext. Reg. nº 6634 - Dias: 10 e 11/11/80)

S/A. Agro Pastoril Grupiá

CGC. 05.091.137/0001
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nosso Escritório à Rua Municipalidade nº 1611, nesta Capital, no dia 14.11.1980, às 10.00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) Aumento do Capital Social com subscrição e integralização de recursos próprios e,

c) O que ocorrer.

Belém, 07 de novembro de 1980
A DIRETORIA
(T. nº 8049 - Reg. nº 6625 - Dias 07,10 e 11.11.80)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., realizada em 18 de setembro de 1980, a fim de deliberar sobre Aumento do Capital Autorizado.

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) e na Sede da Sociedade CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., à Rodovia BR-316, Km. 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Sociedade, regularmente convocados por edital publicado no jornal "O Liberal", edições dos dias nove, dez e onze do corrente mês e no Diário Oficial do Estado, edições dos dias nove, dez e onze, também do

corrente mês. Na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Rubens Heitor de Magalhães Souza, também acionista, para servir como Secretário, o que foi aceito. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., CGC-MF-05.258.082/0001-92, Inscrição Estadual 15.077.082-3, Convocação: Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km. 16, município de Ananindeua-Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de setembro do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte: a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-Pa., 05 de setembro de 1980. Rogélio Fernandez Filho, Presidente do Conselho de Administração". Concluída a leitura do edital, o senhor Presidente expôs aos Senhores Acionistas que de conformidade com a Convocação esta Assembléia Geral Extraordinária tem por objetivo principal o Aumento do Capital Autorizado, pelo que trás ao conhecimento dos presentes a seguinte Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: O desenvolvimento dos negócios sociais volta a impor a necessidade de um novo aumento do Capital Autorizado. Sugerimos, assim, a elevação do dito Capital Autorizado de cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 120.000.000,00) para duzentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 220.000.000,00), aumentando o montante das ações ordinárias de sessenta milhões de cruzeiros (Cr$ 60.000.000,00) para cento e quarenta milhões de cruzeiros (Cr$ 140.000.000,00) e o montante das ações preferenciais de sessenta milhões de cruzeiros (Cr$ 60.000.000,00) para oitenta milhões de cruzeiros (Cr$ 80.000.000,00). Para esse efeito, propomos que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto (5º) - A sociedade, conforme o disposto no artigo 168, da Lei nº 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações Ordinárias e 80.000.000 (oitenta milhões) de ações Preferenciais, todas do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Ananindeua-PA., 15 de setembro de 1980. A Diretoria". Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho de Administração da sociedade, previamente ouvido, havia exarado o seguinte Parecer: - "Senhores Acionistas, como membros do Conselho de Administração, tivemos o ensejo de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do Capital Social Autorizado e consequente alteração do Artigo Quinto (5º) dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, que julgamos procedentes somos de parecer favorável à aprovação da Proposta em referência". Ananindeua-PA., 16 de setembro de 1980. O Conselho de Administração. Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho de Administração, o Senhor Presidente os declarou em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o Artigo Quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Continuando o Senhor Presidente informou aos presentes, que aproveitando a oportunidade recordava das Reservas de Capital, apuradas por nossa contabilidade, no valor de Cr$... 61.094.023,00 (sessenta e um milhões, noventa e quatro mil e vinte e três cruzeiros) em decorrência da Correção Monetária do Capital Integralizado e Fundo 756/69, cujas Bonificações correspondentes, sugeriu que fossem distribuídas através de Reunião do Conselho de Administração, para o que solicitou manifestação do plenário. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário, tendo em vista não haver impedimentos legais, aceitar a sugestão do Senhor Presidente, para que as Bonificações provenientes de reservas, fossem distribuídas em reunião do Conselho de Administração. Esgotada a pauta, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer úso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Rubens Heitor de Magalhães Sousa, secretário designado, que a fiz lavrar e pelos senhores acionistas presentes à Reunião.

Ananindeua-PA., 18 de setembro de 1980

RUBENS HEITOR MAGALHÃES DE SOUSA
Secretário

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 02 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 16 de outubro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/10/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1439/80, a 1ª via da presente Ata de Cerâmica de Ananindeua S.A.

Belém, 20 de outubro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6654 - Dia: 11.11.80)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, realizada no dia 21 de setembro de 1980, a fim de obter a necessária autorização para participar no Capital Votante da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10) horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, Km. 12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, presentes os Senhores Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antonio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Instalada a reunião, o Senhor Presidente informou aos presentes que em obediência ao que determina o Artigo 3º, letra C dos Estatutos Sociais da Sociedade, torna-se necessário que este Conselho de Administração dê a devida autorização para que a Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA participe, como acionista, da Sociedade CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., mediante a subscrição e integralização de 36.191.454 (trinta e seis milhões, cento e noventa e um mil e quatrocentas e cinquenta e quatro) ações Ordinárias, perfazendo um total de Cr$ 36.191.454,00 (trinta e seis milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Esclareceu ainda o Senhor Presidente, que referida participação será efetivada com os créditos a nosso favor, existentes naquela Sociedade. Depois de ter sido colocada em discussão e amplamente debatida, a matéria foi aprovada por unanimidade, estando, portanto, concedida a necessária autorização para a Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA subscrever e integralizar ações Ordinárias da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A. Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 21 de setembro de 1980
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho
de Administração
IEDA SANTANA FERNANDES
Conselheiro
ANTONIO CARLOS SANTOS
DE SANTANA
Conselheiro
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.
Belém, 20 de outubro de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico, que por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/10/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1443/80, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA.

Belém, 21 de outubro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6653 - Dia: 11.11.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Elias da Costa Santos - NP - Cr$-62.500,00/Armando Favacho Pereira - NP - Cr$-24.112,72 (saldo)/Marlene Alves Pantoja - NP - Cr$-8.265,30/S. B. da Silva - DP - Cr$-5.840,60/ Maurício Veiga Chaves - DP — Cr$-9.333,00/Sebastião Rufino Andrade Góes - DP - Cr$-4 [illegible], Filho - DP - Cr$-17.519,48/ Roque Orrico - DP — Cr$-58.000,00/Ensel Empreendimentos de Segurança Ltda. - DPS - Cr$-14.590,00 - Cr$-10.097,00/Fleudir Galúcio de Andrade - DP - Cr$-5.447,00/L. S. Siqueira - DP - Cr$-100.000,00/Francisco Iannuzzi - DP - Cr$-110.000,00/Fernando Mendes Silva - DP - Cr$-50.724,00,00/Lauro Santos Siqueira - DP - Cr$-19.620,00/Agroxin - Agro Exp. Xinguara Ltda. - DP - Cr$-87.106,00/Alberto Alves dos Santos - DP - Cr$-17.270,00/ A. Medeiros e Irmãos Ltda. - DP - Cr$-3.736,67/Arnaldo Lima Nascimento - DP - Cr$-1.758,05/J. S. Durões - DP -

Cr$-17.450,00/Cospma Com. Rep. Lt. - DP - Cr$-.. 109.791,36 E. Pereira de Souza - DP - Cr$-864.359,40 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de novembro de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
II — OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. n. 8056 - Reg. n. 6651 - Dia 11.11.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao Dr. Benedito Ferreira Rodrigues, advogado do Recorrido, o Recurso Extraordinário (Comarca de Vigia) interposto por JOÃO BATISTA PANTOJA e demais herdeiros de Ana Francisca de Nazaré, por seu advogado Dr. Vinicius Hesket, contra JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 06 de novembro de 1980.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 3127)

O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, proferiu, às fls. 11 e 12 dos autos de Mandado de Segurança requerido por FUAD EL SOUKI FILHO, contra ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o seguinte despacho:

"Fuad El Souki Filho, qualificado na inicial, por advogado constituído, impetra mandado de segurança contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, que exonerou ex-officio da função de Comissário de Polícia Classe A, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

A fundamentação do pedido resume-se no fato de que não foram atendidos requisitos atinentes ao cumprimento do estágio probatório, a que se submetia o impetrante, uma vez, que ingressara no serviço público por concurso, estando no curso daquela fase, quando foi afastado por Decreto, do cargo.

Ainda, que, sua exoneração se deu após decorrido o prazo da verificação funcional, posto que tendo sido seu Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial de 30.06.78, seu afastamento se deu em 04.07.80, portanto, quando entende, já ter ultrapassado o limite dos dois anos constitucionais, e, assim, considera-se estável.

Instruiu a petição, com a procuração, Decreto de nomeação, publicações no Diário Oficial da nomeação e exoneração, e mais fotocópia de um boletim da Academia de Polícia, em que foram punidos quatro (4) delegados por haverem fornecido declarações de "conteúdo sofismático" em favor do impetrante.

Isto posto:

As arguições do impetrante tem dois sentidos. Um da irregularidade do processo de estágio probatório, disposto na lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionário Público Civis do Estado e dos Municípios). Outro, o do ato de exoneração, se ter dado após decorrido o interregno de tempo, destinado a seleção funcional.

No que tange, ao primeiro fundamento, verifica-se que o petitório, não foi instruído com a peça impugnada, até mesmo não apresentando nenhum dos elementos que desse suporte ao alegado. Talvez, entenda, o postulante que o poder judicante, é que lhe deve instruir o requisitório.

Diz o artigo 6º da Lei 1.533/53, que a petição inicial, deverá preencher os requisitos do artigo 158 e 159, hoje 282 e 283 do Código de Processo Civil vigente. Assim, deve trazer, além de outras exigências "as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados" (ítem VI, art. 282) e instruído a petição inicial com documentos indispensáveis a propositura da ação (art. 283).

Tal circunstância, leva ao indeferimento inicial do pedido, ex-vi do artigo 8º do citado diploma legal.

Por outro lado, a atribuição que faz o impetrante, invocando uma estabilidade, desde que sendo a sua nomeação publicada oficialmente em 30 de junho de 1980, e haver sido exonerado em 04.07.80, também equivoca-se, pois o exercício do cargo começa da posse e não da publicação do ato. Então, a posse ocorrida em 06.07.78, como acentua, não lhe dá guarida para tal afirmação, pois, ninguém pode contar tempo de serviço, só com Decreto de nomeação.

Ademais, a vontade do requerente é discutir um ato administrativo dentro de sua justeza, enveredando, inclusive na apreciação de outros fatos, que apena se relacionaram com o reclamado.

Ora, o mandato de segurança representa um remédio jurídico, em que, de pronto, se demonstra a certeza de um direito, encontrado em clara prova documental, quando defere ao Juiz um julgamento de plano.

Não se pode, portanto, indagar, perquirir em matéria que está sujeita a provar e discutir, já que, o rito processual estabelecido no "writ", não comporta dilação probatória.

Conclui-se, assim, que o requisitório não demonstrou o direito por prova documental inequívoca ou incontestável, preenchendo os requisitos exigidos na postulação inicial (atual arts. 282, 283 do CPC). Também, que o enunciado, na peça portulatória, revelam não se aplicar aos casos de proteção e exercício do Instituto do Mandamus.

Desse modo, com apoio no que me defere o artigo 8º da Lei n. 1.533/53, INDEFIRO o presente pedido, por não trazer os requisitos desta lei, e, no relato expendido pelo impetrante, não trazer os pressupostos enerentes a uma correção de direito postergado.

Belém, 05 de novembro de 1980.
a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de novembro de 1980.
LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 3127)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES.

Licenciado - Des. Ricardo Borges Filho

Aus. Justificada - Des. Aluizio Leal e Edgar Lassance Cunha.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha (7.11)

- Após falar sob a personalidade do seu ilustre par, a Exma. Des. Presidenta propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso evento, o que foi unanimemente aprovado, com a solidariedade do Dr. Procurador Geral do Estado.

Ofício do Juiz de Direito da Comarca de Marabá, em exercício, no sentido de ser autorizado a dar o expediente da Pretoria de João do Araguaia e também mudar o Cartório para S. Domingos do Araguaia, com as justificativas a respeito.

- Resolveram, de acordo com a sugestão do Exmo. Sr. Des. Antonio Koury, remeter o expediente ao Governo do Estado para estudar a possibilidade da mudança da sede do Município de S. João do Araguaia para S. Domingos do Araguaia, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel de Christo Alves Filho e Ossiam Almeida que votavam pelo arquivamento do expediente, não atendendo no momento, a solicitação do Juiz de Direito de Marabá, em exercício, à unanimidade.

Memorial dos Escrivães Wilson D. Rabelo, Olintho T. de Vasconcelos e Auristela França Torres, os dois primeiros do Tribunal e a terceira da Corregedoria Geral da Justiça, solicitando os seus vencimentos sejam atribuídos aos fixados no primeiro grupo - Atividades de Apoio Judiciário - Nível PJAG-5 da Lei 4.931, de 10.10.1980.

- Deliberam, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, remeter o memorial à Comissão que organizou o Plano de Reclassificação do Funcionalismo para elaborar o Projeto de Lei para ser encaminhado ao Executivo, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares que deferia, desde logo, o pedido.

Idem, idem de Ana Ma. Melo Castelo Branco de Carvalho, escrivã do 3º Cartório da Assistência Judiciária, solicitando revisão nos seus vencimentos.

- Idem, idem.

Idem, idem de Fanny Carmen de Peluso Matos, Mário Santos, Carmen Marinho da Silva, Raimundo Gomes da Silva, Maria Mercedes da Silva, José Maria de Lima, Claudionor Gomes da Silva, Maria Santana Marques Tavares, Maria das Graças Marques Tavares e Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivães da Repartição Criminal, no mesmo sentido dos Escrivães do Tribunal e da Corregedoria.

- Idem, idem.

Pedido de Férias - Reqte: o bacharel Elzamann da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, à uanimidade.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Sonia Ma. de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Carmen Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de S. Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: o bacharel Idamor da Mota, Pretor do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Óbidos.

- Idem, idem.

Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte, a bacharela Marneide Trindade P. Merabet, Pretora do Termo Único de Curuçá.

- Deferiram, unanimemente.

Pedido de Licença Repouso - Reqte: Simoné Maria Lopes Bacelar, funcionária da Secretaria do Tribunal.

- Deferiram, unanimemente.

Pedido de Recondução - Reqte: o bacharel Antonio Carlos Moraes de Souza, Pretor do Termo Judiciário do Acará, Comarca da Capital.

- Não conheceram por exteporâneo, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel Cacella Alves e Ary da Silveira, que conheciam para indeferir, por inoportuno, e os Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Steleo Menezes e Calistrato Mattos, para deferir o pedido.

A Exma. Des. Presidenta, após referir-se ao recente falecimento do velho oficial de Justiça do Tribunal, Evaristo Guilhon, já aposentado, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar e, no mesmo sentido, pelo falecimento do genitor da Juíza de Direito de Bragança, 1ª Vara, Heralda Blanco Rendeiro, fazendo-se as devidas comunicações às famílias enlutadas. A proposta foi aprovada com a solidariedade do Chefe do Ministério Público.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, refere-se ao falecimento, na semana passada, do Sr. Libero Luxardo, leiloeiro judicial, um nome bastante relacionado nos meios intelectuais, cinematográficos e politicos do Pará, embora paulista de nascimento. Aprovada a proposição, devendo ser feita comunicação à Academia Paraense de Letras, da qual era Membro e ao seu filho, residente nos Estados Unidos.

A respeito, manifestou-se o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello declarando ter estado ontem na missa de 7º dia do falecimento do saudoso homem de letras, inclusive, declarado ao irmão de Luxardo, estar representado o Tribunal. A proposta foi aprovada unanimemente.

A Desembargadora Presidenta pede permissão ao Tribunal para abrir inscrições para os Concursos de Juiz de Direito de Primeira Entrância e para as vagas existentes no Quadro dos Funcionários da Secretaria do Tribunal, tendo recebido a necessária autorização, a unanimidade.

Ainda a Desembargadora Presidenta consulta os seus ilustres pares com relação a realização das eleições para a Presidência, Vice-Presidência do Tri-

bunal, Corregedoria Geral da Justiça e Conselho da Magistratura, tendo em vista a Resolução nº 7, ainda vigente, dispor serem as mesma realizadas na última sessão ordinária de novembro do Tribunal Pleno e em face da Lei Organica da Magistratura - que já tem sido cumprida - a última sessão plenária deverá ser realizada em Dezembro.

Após algumas considerações resolveram atender à proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, no sentido de ser convocada uma sessão extraordinária do Tribunal Pleno para a próxima quarta-feira, após a sessão ordinária do Conselho da Magistratura.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, após lembrar o recente lançamento do Livro "Noções sobre Recursos e Processo de Execução" do Professor Doutor Ophir Cavalcante, atual Diretor do Centro de Estudos Sócio-Economicos da Universidade Federal do Pará, onde também leciona a cadeira de Direito Judiciário Civil e que também exerceu o cargo de 1º Subprocurador Geral do Estado, funcionando no Tribunal, propõe lhe seja oficiado manifestando o regozijo do Plenário pelo lançamento dessa valiosa obra de direito.

- aprovado, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 06 de novembro de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3127)

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ª CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ARY DA MOTTA SILVEIRA, EDGAR LASSANCE CUNHA, MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO E NELSON AMORIM, PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal da Capital (Pub. no D.O. de 03.11.80)

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: José Milton da Costa

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão adiada a pedido do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Expresso Beiradão (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Apdo: Norcon - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda (Dr. José Paulo Queiroz).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

2º) Idem, idem, idem,

Apte: Inasa - Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade)

Apdo: Brasiluso - Comércio Representações Ltda (Dr. Afonso Pinto da Silva)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão adiado a pedido do Desembargador Relator.

3º) Idem, idem, Tucuruí.

Apte: José do Carmo Gomes Pereira (Dr. Julio de Souza Carneiro)

Apdo: João Teodoro de Almeida (Dra. Maria Rita da Cruz)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) primeiras preliminares suscitadas, ainda preliminarmente e por unanimidade de votos anularam o processo a partir de fls. 70 (setenta), verso, por cerceamento do direito de defesa.

4º) Idem, idem, Capital

Apte: Mário Saraiva do Amaral (Dr. Henrique de Melo R. Filho)

Apdo: Stéleo Dacier Lobato (Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator

5º) Reexame de Sentença de 1º Grau de Paragominas

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciado: Cobraice - Companhia Brasileira de Indústria e Comércio (Dr. Joaquim Ruiz de Gambôa Neto)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão adiado a pedido do Desembargador Relator.

6º) Apelação Cível da Capital

Apte: Armelinda Guedes Corrêa (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Apdo: Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

(Publicados no D.O. de 03.11.80)

7º) Apelação Cível da Capital

Apte: Elizabeth Vinhas da Silva (Dr. João Marques)

Apda: Rainha da Matinha Ltda (Dr. João Lemos Mendes)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

8º) Idem, idem, idem,

Apte: Getúlio Dias Mota e s/mulher (Dr. Octávio Montenegro de Oliveira)

Apda: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Dr. Haroldo Guilherme)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Não conhecido o incidente de falsidade, por extemporâneo; desprezada a preliminar de nulidade da citação, face à inconsistência da argumentação; não conhecidas, por serem matérias preclusas, as preliminares de falta de representação da autora e de sua ilegitimidade de parte, unanimemente, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.

9º) Idem, idem, idem,

Apte: Alzira de Souza Rabelo (Dr. Djalma Chaves)

Apdo: Manoel Vieira de Andrade (Dra. Ana Maria França Barros)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

10º) Reexame de sentença e Apelação Cível da Capital.

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Sentenciado e Apdo: Raimundo Arouche (Dra. Vera Couto)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 07 de novembro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n 3127)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIEZER DA SILVA RIBEIRO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo Juízo da 1ª Pretoria Criminal, expediente do escrivão CLAUDIONOR GOMES DA SILVA, se processa a ação de queixa crime de calúnia requerida por ELIEZER DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado nesta Capital, Distrito de Icoaraci à Rua Manoel Barata n. 894, e como o doutor DOMINGOS EMMI, renunciou em caráter irrevogável todos os poderes que lhe foram outorgados pelo requerente e para que ninguém possa alegar cerceamento de defesa, a MM Pretora mandou que fosse expedido o presente Edital de citação de ELIEZER DA SILVA RIBEIRO, com o prazo de TRINTA (30) dias e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novencentos e oitenta (1980). Eu, a) ilegível, escrivão o datilografei e subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. n. 3116)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO ARAUJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado CARMITO DE SOUZA, paraense, casado, carregador, com 36 anos de idade, filho de Francisco Cândido de Souza e de Raimunda de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
1ª Pretora Criminal em exercício

(G. Reg. n. 3115)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado CLAUDIR OLIVEIRA MILEN, maranhense, solteiro, motorista, com 29 anos de idade, filho de Salomão Félix Milen e de Maria de Oliveira Milen, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal em exercício

(G. Reg. n. 3115)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento

que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados ELIEZER JORGE ALVES DA SILVA, paraense, solteiro, braçal, de 21 anos de idade, filho de Manoel da Silva e Neuza Oliveira da Silva e DOMINGOS SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro braçal, de 20 anos de idade, filho de Domingos Guimarães Gonçalves e de Raimunda Nunes dos Santos, atualmente em lugares incertos e não sabido, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze dias após a publicação às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal em exercício

(G. Reg. n. 3115)

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ MARIA JARDIM MAIA, paraense, casado, com 26 anos de idade, filho de Lindolfo Rodrigues Maia e de Filomena Jardim Maia, residente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS
1ª Pretora Criminal em exercício
(G. Reg. n. 3115)

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada MARIA SOUZA TELES, (vulgo Maria Gorijuba), paraense, solteira, doméstica, de 43 anos de idade, filha de Maurício de Souza Teles e de Raimunda de Souza Teles, residente à passagem São Vicente de Paula n. 81, na vila de Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima praticado.

Repartição Criminal, 24 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão o subscreví.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. n. 3115)

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, 5º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado ROMUALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, de estado civil ignorado, motorista, de residência não localizada como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de outubro de 1980. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. n. 3115)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr$ 140,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO PARÁ
Seção de Obras Gerais

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO
PREÇO Cr$ 70,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr$ 150,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL
Cr$ 250,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)
Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII
Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13
PREÇO Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA Nº 24.385 Belém - Terça-feira, 11 de novembro de 1980

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 202/80

EXPEDIENTE DO DIA 24/10/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 626/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Auto de Apresentação e Apreensão (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv: Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Pedido de arquivamento de Inq. Policial a que se refere o Proc. nº 13.358.

DESPACHO: Como pede. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv: Dr. Moacir G. Morais Filho).

Assunto: Requer a citação do devedor no prazo de 24 horas (Proc. nº 18.670).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem propor Execução contra Cláudio Dacier Lobato (Proc. nº 18.663).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Roberval Caldas Simas) move contra Adelaide Maria de Souza, Amado Oliveira, Antônio Sarmento de Souza, Aurino Estevão dos Santos Moreira, Cecília Arruda Sarmento, Isaac Abrahão Azulay, Nestor Jonas dos Santos, Waldomiro José Vasques, Avelino Ferreira do Nascimento, Camilo Paes Calado e Napoleão Pantoja Lobato, ref. aos Procesos nºs 4490-111/72, 4490-115/72, 4490-118/80, 4490-121/72, 4490-127/72, 4490-138/80, 4490-154/72, 4490-163/72, 4490-164/72, 4490-177/72 e 4490-188/72.

DESPACHO: N.A Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Espólio de Benedito Corrêa de Souza (Adv: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Desapropriação por interesse social de imóveis rurais para fins de reforma agrária. (Proc. nº 4490).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer a desistência do Processo nº 7289 que move contra Telma Maria de Miranda e outros.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. Luiz Carlos Noura) move contra M. Martin Cejas (Proc. nº 17.953).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. Luiz Carlos Noura) move contra M. Martin Cejas (Proc. nº 18.157).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta denúncia contra Raimundo Sebastião Dias.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

NOTAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATAS
Da Assembléia Legislativa

Nº 18.673 – Comunicação de prisão em flagrante

Autoridade comunicante: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Preso: Romeu Silveira Braz

DESPACHO: Junte-se um ofício do DPF, e, em seguida, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13.661 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Batista Gomes dos Anjos (Adv: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Consoante previsto na r. sentença condenatória (que consta ter transitado em julgado), foi concedida ao apenado João Batista Gomes dos Anjos suspensão da pena privativa de liberdade (sursis), cujo prazo estipulo em 2 anos, mediante as seguintes condições: **Condições Gerais:** a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias; b) comparecer ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando; c) informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se; d) comunicar imediatamente ao Juízo a mudança de residência, e não ausentar-se desta cidade sem prévia e expressa autorização; e) não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender; f) não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários a moral e aos bons costumes; g) recolher-se diariamente ao lar antes das 23:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas. Condições especiais: a) Pagar o valor da multa e das custas no prazo de 10 dias, e, no mesmo prazo, exibir o seu Título Eleitoral para as devidas anotações; b) apresentar, por ocasião do último comparecimento a Juízo, certidões hábeis para verificação de sua situação perante a Justiça, isto é, de estar ou não respondendo a qualquer ação penal, bem como de ter sido ou não condenado, por decisão irrecorrível, a pena de multa ou privativa de liberdade. A suspensão será revogada se no seu curso o beneficiário vier a ser condenado por decisão irrecorrível, ou se frustrar, embora solvente, o pagamento de multa, ou não efetuar a reparação de dano, ou ainda nos demais casos legalmente previstos, inclusive se deixar de observar proibições inerentes a pena acessória e de cumprir qualquer das obrigações constantes do presente. Designo o dia 5 de novembro vindouro, às 9 horas, para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de a mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia do presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete, se aceitas as condições impostas. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, conforme ordenado na r. sentença de fls., e façam-se as devidas averbações. Intime-se. Belém, 24.10.80. a) Arisrides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício nº 575/80-CART/SR/DPF/PA, de 13/10/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro – Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 079/80-SR/DPF/PA e solicita dilação de prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício nº 576/80-CART/SR/DPF/PA, de 13/10/80, da Dra. Regina Lúcia Furtado Santos – Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 81/80 e solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 581/80-CART/SR/DPF/PA, de 14/10/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro – Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 83/80-SR/PA e solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 588/80-CART/SR/DPF/PA, de 14/10/80, da Dra. Maria Christina D. e Silva – Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 75/80-CART/SR/DPF/PA e solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Pedido de Arquivamento do Inquérito Policial nº 86/78 em que é requerente o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Renato Danin (Adv: Dr. Bernardo M. Moraes)

Assunto: Requer seja devolvido o cheque de nº 054.746, emitido contra o BASA, no valor de Cr$ 2.646,88, depositado para garantia do Juízo, nos autos de Execução Fiscal – Proc. nº 12.634, que lhe propôs o INCRA.

DESPACHO: N.A. Conclusos, Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 3.255 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqte: Nadir da Silva Neves (Adva: Dra. Joselisa Côrte Kauffman)

Execda: Universidade Federal do Pará (Adv: Dr. Joaquim Rabello Siqueira)

DESPACHO: Notifique-se a reclamante-exequente a vir receber o valor da verba a que faz jus (Cr$ 21.688,92), incluído no cheque juntado a fls. 93, devendo em tal oportunidade descontar o valor das custas (Cr$ 2.289,00) que deverão ser recolhidos, conforme se vê a fls. 84. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 4.743 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqte: João Arroyo (Adv: Dr. Ademar Kato)

Execda: Universidade Federal do Pará (Adv: Dr. Armando Marques Gonçalves)

DESPACHO: Notifique-se o reclamante-exequente a vir receber o valor da verba a que faz jus (Cr$ 31.137,25), incluído no cheque juntado a fls. 67, devendo em tal oportunidade descontar o valor das custas (Cr$ 1.718,00) que deverão ser recolhidas, conforme se vê a fls. 60. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13.780 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv: Dr. João José Maroja)

Reqdo: Maria Rita dos Santos

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.368 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Conselho Regional de Contabilidade (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Reqda: Marilena Martins dos Santos (Adv: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

N. 16.568 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Reqte: Serafim Pereira de Mendonça (Adv: Dr. Pedro Paulo Campos)

Reqdo: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS.

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de resposta por parte do R. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.336 – DESAPROPRIAÇÃO

Depte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despdo: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Somente a 28/11/79 o doutor Paulo Rubens Xavier de Sá foi investido na condição de mandatário da desapropriada (fls. 16), tendo havido, aliás estranhamente, renovação do ato a 19/08/80 (fls. 24). Entretanto, o termo de concordância fora firmado por S. Exa. a 16/11/79 (fls. 7), quando ainda o referido causídico não dispunha dos correspondentes poderes. Assim sendo, está irregular o presente feito, pelo que assino o prazo de 30 dias para a devida regularização. Intime-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.582 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: JAMISA – Grupo Jeovani Abrahão, Mineração Comércio e Indústria S/A (Adv: Dr. João de Albuquerque Neto).

Impdo: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Of. nº 217/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA de 08.10.80 do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 105/80-SR/PA, e requer prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 558/80-CART/SR/DPF/PA de 07.10.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 104/80-SR/DPF/PA e requer prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Pedido de arquivamento do IPL nº 01/80-DPF/Amapá.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Advas: Dras. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

Assunto: Requer a instauração de inquérito para apuração de falta grave cometida pelo seu servidor Aroldo Gomes.

DESPACHO: A., ficando o anexo em separado. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. João de Albuquerque Nunes Neto.

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.554.

DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem indicar a testemunha, nos autos do Processo nº 16.049.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 097/80

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 5 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.938 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Alberto Pereira Benjamin (Adv: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Réu: INAMPS.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.257 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Rosemiro Farias Godinho

DESPACHO: II — Cite-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.891 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Orlando da Silva

DESPACHO: I — (Data venia) do expendido a fls. 15 **in fine** verso pelo nobre Procurador da República, a inscrição de dívida (ainda que proveniente de alcance) só é obrigatória quando a via processual eleita for a de Execução Fiscal (art. 585, **caput,** inc. VI, do CPC). **In casu,** a exequente preferiu intentar execução comum (não Fiscal, idem, inc. VII), com sucedâneo no art. 50, alínea "c", do Dec. Lei nº 199, de 25/02/67, o que é plenamente admissível, como aliás reconheci eu desde muito antes da edição da Lei nº 6.822, de 22/09/80. II — Cite-se, atentando-se para a retificação formulada a fls. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.893 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa

DESPACHO: I — **Data venia** do expendido a fls. 16, **in fine** - verso pelo nobre Procurador da República, a inscrição de dívida (ainda que proveniente de alcance) só é obrigatória quando a via processual eleita for a de Execução Fiscal (art. 585, **caput,** inc. VI, do CPC). **In casu,** a Exequente preferiu intentar Execução Comum (não fiscal — **idem,** inc. VII), com sucedâneo no art. 50, alínea "c", do Dec. Lei nº 199, de 25/02/67, o que é plenamente admissível, como aliás reconheci eu desde muito antes da edição da Lei nº 6.822, de 22/09/80. II — Cite-se, atentando-se para a retificação formulada a fls. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.048 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Jorge Ferreira de Albuquerque.

DESPACHO: I — Corroborando o que externei no item II do despacho de fls. 29, a Lei nº 6.822, de 22/09/80, veio a esclarecer que com base no art. 50, alínea "c", do Dec. Lei nº 199, de 25/02/67, pode haver cobrança (em caso como o presente) por meio de execução, evidentemente não a Fiscal prevista no inc. VI do art. 585, **caput,** do CPC, mas a comum de que trata o inc. VII do mencionado dispositivo legal. II — Cite-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.286 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Fernando Garcia dos Reis

DESPACHO: I — Corroborando o que externei no despacho de fls. 16-V, a Lei nº 6.822, de 22/09/80, veio a esclarecer expressamente que com base no art. 50, alínea "c", do Dec. Lei nº 199, de 25/02/67, pode haver cobrança (em casos como o presente) por meio de execução, evidentemente não a Fiscal prevista no inc. VI, do art. 585, **caput,** do CPC, mas a comum de que trata o inc. VII do mencionado dispositivo legal. II — Cite-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.411 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade).

Expropdo: Espólio de Antônio Alexandre Auad

Inventariante: Maria Conceição Auad (Adv: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Oficie-se à CODEM, vindo-me os autos, em seguida, conclusos. Belém, 24.10.80. a) Atistides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.707 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: IBDF (Adva: Dra. Creonor Santos Aragão)

Réu: Imbuzeiro S/A (Adva: Dra. Risonete Botelho Patêlo)

DESPACHO: I — O cheque contido a fls. 17 foi emitido em nome da R. Por conseguinte, somente a mesma (e não o Juízo, no caso mediante endosso) poderá sacar a correspondente importância. Destarte, tem-se que o próprio A. deu causa ao problema ora existente, pois, se tivesse emitido o cheque em nome do Juízo, no caso de recusa ao recebimento por parte da R. (como de fato ocorreu **in casu**) o depósito na CEF far-se-ia mediante simples endosso do Juízo. Ante o exposto, devolvo ao A. o prazo de 30 dias para cumprir o determinado no despacho de fls. 82. II — Intime-se. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.200 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Ribamar Reis Marques

DESPACHO: Certifique-se se o denunciado ofereceu resposta, ou se suscitou exceção de incompetência do foro federal em autos apartados. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.200-A — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipte: José Ribamar Reis Marques (Adv: Dr. Adilson Almeida)

Excepto: Juízo Federal.

DESPACHO: I — Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal. II — Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.268 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 48/79.

Requerte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Remetam-se os autos à Procuradoria Geral da República, conforme já ordenado. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.509 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Maria Zenaide Pereira Martins e Souza (Adva: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Impetrado: Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

SENTENÇA: Vistos, etc. **Ex Positis.** Julgo a impetrante carecedora do **writ.** Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.374 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura (Adv: Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior).

Ré: Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que, — no dizer da própria A. (fls. 44), — o imóvel retomado foi desocupado pela R., julgo sem objeto a presente ação. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.401 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João Lobo da Costa (Adva: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclmada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO

SENTENÇA: Vistos, etc. **Ex Positis,** Julgo parcialmente procedente a presente Reclamação Trabalhista, e, em consequência, condeno a reclamada a pagar ao reclamante os efeitos pecuniários pedidos na inicial, com exclusão da parcela de adicional noturno, tudo devidamente corrigido monetariamente, além dos juros de mora, e sem prejuízo do levantamento dos depósitos referentes ao FGTS. Condeno a reclamada, também, ao pagamento das custas, bem como ao reembolso de todas as despesas feitas pelo reclamante (§ 4º do art. 10 da lei 6.032, de 30/04/74). P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.959 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Raimundo Édson Pinheiro (Adva: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Adv: Dr. Armando Duarte Mesquita).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo manifestado a fls., para que produza seus legais efeitos. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.963 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: José de Lima (Adva: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamda: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Adv: Dr. Armando Duarte Mesquita).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 16.385 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Cléside José Lopes de Menezes (Adv: Dr. Alberto Campos).

SENTENÇA: Vistos, etc. **Ex positis.** Com fundamento no que prevê o art. 386 **caput,** inc. III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu Cléside José Lopes de Menezes da acusação que lhe foi irrogada. P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.648 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Dr. Luiz Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Preso: Cléside José Lopes de Menezes (Adv: Dr. Paulo Rola).

SENTENÇA: Vistos, etc. **Ex Positis,** Considero ilegal a lavratura de auto de prisão em flagrante contra Cléside José Lopes de Menezes, e neste passo deixo de relaxar a custódia do mesmo porque ele já está em liberdade decorrente da prestação de fiança ainda na fase policial, cujo valor, em consequência do qual aqui ficou decidido, lhe deve ser restituído. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial para juntada aos autos do correlato procedimento contravencional. P.R.I. Belém, 24.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6524)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 203/80

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 118/80 - DELERTE/SR/DPF/Pa. do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 82/80-SR/Pa. (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Espólio de Marcelina de Oliveira Pinto (Adv. Dr. Aladir José Serafim)

Assunto: Requer expedição de Alvará (Proc. nº 18.412)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Assunto: Requer juntada da procuração aos autos do Proc. nº 7.394.

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda) move contra União de Bancos Brasileiros S/.A, ref. ao Processo nº 11.650.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Diz que nada tem a opor à avaliação de fls. (Proc. nº 11.142).

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo) move contra Francisco de Assis Andrade e outros, ref. ao Proc. nº 8057.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Nizete Arruda)

Assunto: Refazimento de cálculo (Proc. nº 5852)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Ney Nelson de Parijós (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo regime do FGTS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra: Lucas Edward Huber e outros

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.10.1980. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra: TECMAZON Comércio e Indústria Limitada, Antônio Nascimento, R. D. de Araújo Paiva, Luiz Alves Leão e Geologia e Mineração Trabalhos Técnicos Limitada, ref. aos Processos nºs 18.677, 18.679, 18.681, 18.683 e 18.685, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.10.1980. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 107/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Despacho: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público que funciona perante este foro. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 59/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Autora: A Justiça Pública

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 5 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 80/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 77/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 84/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Indiciados: Newton Portal Trindade e Juarez Magalhães de Vasconcelos.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 133/80 - INQUÉRITO POLICIAL

Indiciados: Estevão Aluizio e Hiron Lima de Almeida

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) propõe contra Armando de Jesus Herênio de Moraes e sua mulher, A. Moraes Comércio e Indústria S/A., Almir Queiroz de Moraes e sua mulher, Narciso José de Deus e sua mulher e Manoel José de Brito, para nulidade e cancelamento de Registro Imobiliários.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Helena Stilianide Garcia e requerida a Universidade Federal do Pará - UFPa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Orlandina Maciel Sarmento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú), para Justificação Judicial tendo como justificado o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho) propõe contra Farmácia e Drogaria Leite Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) propõe contra José Xavier R. de Vasconcelos)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho) propõe contra Massoller Companhia Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra Transportes de Combustíveis da Amazônia Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra Radio e Televisão do Pará Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho) propõe contra Mitograph Editora Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita).

Assunto: Requer juntada de procuração e da Carteira Profissional nº 45.164 - Série 131 (2ª via) nos autos da Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Perídio Alves de Lima.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Requer juntada da cópia da inicial nos autos do Pedido de Providências - Proc. nº 450.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 9586-B - Agravo de Instrumento

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo)

Agravado: Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza)

Despacho: Mando que seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos" (art. 524 do CPC). Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851 - Procedimento Ordinário

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Ré: Norte Táxi Aéreo Ltda. - NOTA (Advs. Drs. Antonio Airton Ribeiro e Vandernei Símor)

Despacho: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 77-V.

II - Diga a R., no prazo de 3 dias, se ainda é a mesma a sua razão social, ou se houve alteração, e, neste caso, por que e desde quando. III - Intime-se. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851-C - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Norte Taxi Aéreo Ltda., - Nota (Advs. Drs. Antonio Airton Ribeiro e Vandernei Símor)

Agravado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

DESPACHO: Faça-se a respectiva conta, da mesma dando-se ciência à Agravante para preparo do recurso no prazo legal. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.553 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Madeiras Finas do Brasil Ltda. - MAFINA (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Impdo: Conselho Regional de Trabalho Marítimo - CRTM.

Despacho: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.215 - Procedimento Ordinário

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)

Despacho: - I - Considerando que Douglas Carvalho Branco não é parte no presente feito (não tendo nem sido denunciado à lide pela R., que até impugnou seu pedido de Assistência. - fls. 158/159), é evidente que in casu nenhuma decisão poderá ser tomada contra o mencionado "extraneus", muito menos pela R. aqui tentado demonstrar ter sido ele o autor da atribuída falsificação da assinatura na Guia de Retirada (cópia às fls. 156), o que a tanto resultaria em desatendimento à regra de que "nemo inaudita damnare potest". Destarte, a presente disputa judicial, - do modo como se apresenta o caso, - é limitada a Fernando José Hoyos Bentes e a Caixa Econômica Federal, cabendo à parte que vier sucumbir, se puder, fazer valer seus pretensos direitos contra quem entender legitimada "ad causam", e pelos meios processuais hábeis. Ora, se assim é, tem-se que os quesitos, pela demandada oferecidos às fls. 131/132, não podem a Douglas Carvalho Castelo Branco fazer referência, pelo que assino a R. o prazo de 5 dias a fim de reformular os pertinentes, sem que tal possa importar em inovação, dada a preclusão (§ 1º, inc. III, do art. 421, do CPC), mas também sem prejuízo da apresentação de suplementares (art. 425). E neste passo reconsidero o ordenado no item VI do despacho de fls. 129, isso no que diz respeito ao "suso" mencionado "extraneus", destarte desconsiderando o contido às fls. 145/147. II - Faça a R. juntar aos presentes autos cópia xerográfica do cartão de autógrafos do A. (existente em seus arquivos) e de outras Guias de Retiradas firmadas pelo demandante, permanecendo com os originais em seu poder a fim de ser nestes também efetuada perícia. III - Convoque-se o perito nomeado pelo Juízo às fls. 128 (o único experto a funcionar, eis que as partes não indicaram assistentes) a vir prestar, no dia 10 de novembro vindouro, às 9 horas, o compromisso de que trata o art. 422 do Código de Processo Civil. IV - Intime-se. Belém, 29.10.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 29 e 30 de outubro de 1980.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 18.694 - Impte.: Celeste Ferreira Lourenço e outros
Impdo.: Conselho Federal de Economia
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.676 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo: Mitograph Editora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.677 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo: Tecmazon Comércio e Indústria Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.678 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Rádio e Televisão do Pará Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.679 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Antonio Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.680 - Exeqte.: Fazenda Nacional

Nº 18.680 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Transportes de Combustíveis da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.681 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: R. D. de Araújo Paiva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.682 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Masoller Companhia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Execdo: Masoller Companhia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 18.683 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Luiz Alves Leão
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.684 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Xavier R. de Vasconcelos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 18.685 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo: Geomitec - Geologia e Mineração, Trabalhos Técnicos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.686 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Farmácia & Drogaria Leite Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 18.690 - Autora: União Federal
Réus: Armando Jesus Herênio de Moraes e sua mulher e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.688 - Reqte.: Ney Nelson de Parijós
Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.689 - Reqte.: Orlandina Maciel Sarmento Silvis
Reqdo.: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 18.691 - Reqte.: Helena Stilianide Garcia
Reqdo.: Universidade Federal do Pará - UFPa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.687 - Autora: A Justiça Pública
Réus: Lucas Edward Huber e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.692 - Depcte.: Juiz Federal no Estado de Goiás
Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.702 - Reqte.: Romeu da Silveira Braz
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 6525)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 204/80

EXPEDIENTE DO DIA 30/10/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 227/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA de Sel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos do inquérito Policial nº 064/80 (encaminha).
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 655/80-CART/SR/DPF/PA de Sel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 67/80-SR/PA (encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. PR/PA/Nº 274/80 do Dr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará.
Assunto: Acusa o recebimento do Ofício nº 1.879, de 20.10.80.
DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv: Dr. Almerindo Trindade).
Assunto: Requer seja o Inquérito nº 66/80, encaminhando à autoridade policial.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Sra. Raimunda Alves Cesário (Adv: Dr. Rubens Mota)
Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Proc. nº 17.485.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud Salame da Silva.
Assunto: Requer Certidão
DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.592 — CARTA PRECATORIA
Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
Depcdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 6.671/80-INI/SAP de 20.10.80 do Departamento de Polícia Federal.
Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1387/80 deste Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 30/10/80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Carlos Lopes (Adv: ILEGIVEL).
Assunto: Vem oferecer embargos nos autos da Execução Fiscal que lhe move a Fazenda Nacional.
DESPACHO: A. em apenso. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUERITO POLICIAL Nº 73/80
DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 12 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.694 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Celeste Ferreira Lourenço e outros (Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães).
Impetrado: Conselho Regional de Economia, por sua atual diretoria.
DESPACHO: Recebido por mim quase ao final do expediente de hoje. A., preliminarmente colha-se a manifestação do Ministério Público. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.586 — EXECUÇÃO
Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).
Execdo: João Batista Gomes dos Anjos
DESPACHO: Certifique-se se foi efetuado o preparo inicial, no prazo de 30 dias contados da distribuição. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.628 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal).
Expropda: Rodoviária Uberaba Ltda. (Adv: Dr. Raphael Siqueira).
DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.632 — AÇÃO PENAL
Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Nilson José de Oliveira (Adv: Dr. Waldemar Feigueiras Vianna)
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.259 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Navegação Sion Ltda. (Adv: Dr. Octávio Avertano Rocha).

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 30.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6525)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 205/80

EXPEDIENTE DO DIA 31/10/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

Nas petições que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Moacir G. Morais Filho) move contra: Grafipress Limitada, M.A.C. Móveis Armários e Decorações Limitada e Waldemar de Queiroz Pompeu, ref. aos Processos nºs 18.705, 18.707 e 18.709.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.10.1980. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Sra. Hilma Maria Noronha Nunes

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Processo nº 18.695.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas petições da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João José Maroja).

Assunto: Propõe execução contra a firma individual Maria Lindomar F. Oliveira e J. Nascimento, ref. aos Processos nºs 18.699 e 18.701, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João José Maroja).

Assunto: Ação de Reparação, com rito ordinário contra Couto da Rocha — Despachos e Navegação Ltda. (proc. nº 18.703).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer receber e mandar processar com as cautelas legais as razões de recurso (nº 18.648) nos autos de comunicação de prisão em flagrante.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.675 — CARTA PRECATORIA

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro.

Depcdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.673 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Aut: Comunicante: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Preso: Romeu Silveira Braz

SENTENÇA: Vistos, etc... "Ex positis", relaxo a prisão de Romeu Silveira Braz, que deverá ser incontinenti posto em liverdade, se por al não dever permanecer preso, tudo evidentemente, sem prejuízo da apuração dos fatos em inquérito regular. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial processante, para juntada aos autos do correspondente inquérito. P.R.I. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.694 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Celeste Ferreira Lourenço e outros (Adv: Dr. Antônio Magalhães)

Impetrado: Conselho Regional de Economia, por sua atual Diretoria.

SENTENÇA: Vistos, etc.... Ex positis, com fundamento no que prevê o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 246, de 20/10/80, do Dr. Jacy Garcia Vieira — Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a intimação de Newton Jesus Pires da Silva, para ciência da sentença condenatória contra ele proferida nos autos da Ação Criminal nº 133/72.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº DTM 1025/80, de 21/10/80, do Capitão Darcy Rubens Gonçalves — Capitão dos Portos e Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Assunto: Participa o não cumprimento do acordo celebrado pelas Empresas Jari Florestal e Agropecuária Ltda. e Navegação Sion Ltda., com referência aos autos de Mandado de Segurança — Proc. nº 18.075.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de João da Cunha Maciel (Adv: Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Vem recorrer em sentido estrito, para o Egr. Tribunal Federal de Recursos, nos autos de Ação Penal — Proc. nº 4950, que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira) propõe contra Metalúrgica Norte Limitada.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira) propõe contra Luiz E.T. Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho), propõe contra N.V. do Vale.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João José Maroja) propõe contra Marco A. Almeida Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João José Maroja) propõe contra Wilson Luiz de Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3362 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João José Maroja).

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A, Com. Ind. e Agricultura (Adv: Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

DESPACHO: Informe o serventuário o que contar a respeito do contido a fls. 76. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.796-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. José Maria Frota Rolo).

Agravada: Viúva Jorge Abelém & Filho.

DESPACHO: Cumpra-se com urgência o ordenado pela instância ad quem. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.520 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Gonçalves

DESPACHO: I — Justifique previamente a A. o alegado na inicial, para o que designo a audiência do dia 26 de janeiro de 1981, primeiro desimpedido, às 9 horas, "citando-se o réu para comparecer" (art. 928, caput, do CPC), e requisitando-se ao respectivo mando as pessoas arroladas a fls. como testemunhas (§ 2º do art. 412). II — Intime-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.522 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Magalhães Botelho

DESPACHO: I — Justifique previamente a A. o alegado na inicial, para o que designo a audiência do dia 26 de janeiro de 1981, primeiro desimpedido, às 09:30 horas, "citando-se o réu para comparecer" (art. 928, caput, do CPC9, e requisitando-se ao respectivo comando as pessoas arroladas a fls. como testemunhas (§ 2º do art. 412). II — Intime-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUERITO POLICIAL Nº 83/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 9 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II —

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Setor de Obras do Pará

Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUERITO POLICIAL Nº 51/80
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 79/80
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 75/80
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 91/80
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 139/79
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 69/79
DESPACHO: Idêntico ao acima.
INQUERITO POLICIAL Nº 57/80
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.955 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Apolinário Mendes Coimbra (Adv: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo).

DESPACHO: Remetam-se os autoes ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.836 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Edmar Luiz Faria de Araújo).

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.711 — MANDADO DE SEGURANÇA

Imptes: Hitoshi Kishi e outros (Adva: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impdos: Conselho Regional de Economia da 8ª Região (e o seu Presidente).

DESPACHO: Recebido hoje, às 09:30 horas. A. como não está perfeitamente esclarecido na presente petição (antes havendo mesmo dúvida), preliminarmente informem os impetrantes quem é a autoridade impetrada, bem como se há litisconsorte(s) passivo(s) a ser(em) chamado(s). Intime-se. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Consoante afirmado pelos demandantes a fls. 87, o writ foi impetrado contra atribuído ato do Conselho Regional de Economia (que é autarquia federal). Acontece que, segundo entendo, o remédio legal extraordinário somente cabe contra autoridade (e não contra órgão ou pessoa jurídica). E, se assim ocorre, inidônea é, in casu, a via processual eleita pelos impetrantes, que poderiam fazer valer seus pretensos direitos em ação própria (e aí, sim, contra a pessoa jurídica). Ex Positis, com fundamento no que prescreve o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.662 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello — Coordenador Regional Judiciário.

Preso: Luiz de Moura Piancó.

SENTENÇA: Vistos, etc. Ex Positis, Com fundamento na norma do art. 153, § 12, in fine, da vigente Carta Magna, relaxo a prisão de Luiz de Moura Piancó, que deverá ser incontinenti posto em liberdade, se por al não dever permanecer preso, tudo, evidentemente, sem prejuízo da apuração dos fatos em inquérito regular. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial processante, para juntada aos autos do correspondente inquérito. P.R.I. Belém, 31.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de outubro der 1980.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:
Nº 18.705 — Exequente: Fazenda Nacional
Execdo: Grafipress Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.706 — Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Metalúrgica Norte Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 18.707 — Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: M.A.C. Móveis Armários e Decorações Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.708 — Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Luiz E.T. Araújo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 18.709 — Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Waldemar de Queiroz Pompeu
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 18.710 — Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: N.V.do Vale
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IV — AÇOES EXECUTIVAS:
Nº 18.698 — Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL
Execdo: Wilson Luiz de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 18.699 — Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL
Execdo: Maria Lindomar F. Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.700 — Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL
Execdo: Marco A. Almeida Araújo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 18.701 — Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.
Execdo: J. Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE I — AÇOES ORDINARIAS:
Nº 18.703 — Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL
Réu: Couto da Rocha — Despachos e Navegação Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 18.704 — Autor: Tasso Moreira Calheiros
Réu: INCRA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:
Nº 18.711 — Impte: Hitoshi Kishi e outros.
Impdo: Conselho Regional de Economia da 8ª Região.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 18.695 — Reqte: Hilma Maria Noronha Nunes
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE VII — AÇOES CRIMINAIS:
Nº 18.696 — Autora: A Justiça Pública
Réus: Rosivaldo Rodrigues Miranda e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 18.697 - Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal.
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 6620)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica Notificado, Raimundo Guimarães Moreira, reclamante, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-672/80, em que é reclamado Mun. de Belém - Secretaria de Adm. do Cemitério Santa Izabel, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 15.10.80, às 17:45 horas, foi proferida a seguinte decisão: - A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência acolhendo a preliminar de inexistência de relação de emprego, resolve julgar o reclamante Raimundo Guimarães Moreira, carecedor de Direito de Ação na Justiça do Trabalho no Processo em que reclama contra Município de Belém - Secretaria de Administração do Cemitério Santa Izabel, nos termos da Fundamentação (1ª JCJ-672/80). Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr$... 1.437,49 de que fica isento, na forma da lei. Notifique-se.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ-de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Santana Perdigão, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscreví.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3119)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.488/80
Reclamante: Rubens Monteiro de Souza
Reclamado: Amoshore Serviços de Perfuração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Amoshore Serviços de Perfuração Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1.488/80, em que é reclamante Rubens Monteiro de Souza, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia onze (11) de novembro do ano em curso, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de Aviso Prévio, indenização, diferença de gratificação de Natal, de férias, e de FGTS, juros e correção monetária, a quantia de cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos e ilíquido.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3122)

Processo nº 3ª JCJ-1305/80
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo.: Teodoro Pinto Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica Citado o senhor Teodoro Pinto Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1305/80, em que é reclamada CEDAL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda., para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 318,80 (trezentos e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos termos da decisão proferida nos autos do referido processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima mencionado, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3121)

Processo nº 3ª JCJ-CP-43/80
Reclte.: Simeão Vasconcelos Maciel e outros
Reclda.: N. F. Fares

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma N. F. Fares, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ-B-322/80, n/ número 3ª JCJ-CP-43/80, em que é reclamante Simeão Vasconcelos Maciel e outros, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 100.343,64, (cem mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos do acordo homologado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, nos autos do processo acima referido.

Caso não pague nem garanta execução no prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3120)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de dezembro de 1.980, às 14:00 hs., na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar, do 3º bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por José Pereira do Nascimento contra Costa Lima Ltda. (Processo nº 4ª JCJ-1481/79), bens esses encontrados no depósito desta Justiça Especializada, à Trav. D. Pedro I, nº 350, e que são os seguintes:

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. chuveiro margarida c/ safiras, para professora. Valor atribuído: Cr$ ... 5.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. chuveiro margarida c/ safiras, para assistente social. Valor Cr$ 6.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. chuveiro margarida c/ safiras, para técnico em saneamento. Valor atribuído Cr$ 6.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. chuveiro margarida c/ safiras, para contador. Valor atribuído: Cr$ 5.000,00

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. supremo c/ safiras para advocacia. Valor atribuído: Cr$ 8.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. supremo c/ safiras, para administração. Valor atribuído: Cr$ 8.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. Cleópatra c/ safiras, para contabilista. Valor atribuído: Cr$ 9.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, mod. chuveiro lady c/ safiras, para letras. Valor atribuído: Cr$ 9.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro branco, chuveiro navete c/ safiras, para blibliotecономia. Valor atribuído: Cr$ 7.000,00

Um (1) anel de grau, ouro branco, chuveiro copacabana especial, c/ safiras, para contabilidade: Valor: Cr$... 8.000,00.

Um (1) anel de grau, ouro amarelo, mod. 526, com safiras, para advocacia. Valor atribuído: Cr$ 5.000,00

Valor Total da Avaliação: Cr$ 76.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de novembro de 1980. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da
4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3123)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José do Carmo Carvalho, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.463/80, em que é reclamada Eduardo T. M. Lopes, para depositar na Secretaria desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do Edital, a quantia de Cr$ 2.298,58 (dois mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) referente às custas processuais do processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e, afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCJ de Belém.

Belém, 05 de novembro de 1980

E. FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 3124)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado à empresa N. L. Age & Cia. Ltda., (Lucia's Bar), estabelecida em lugar incerto e não sabido reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.089/80, em que é reclamante Joel Calandrine Ferreira, para ciência que foi exarada sentença, no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar totalmente improcedente à reclamatória formulada por Joel Calandrine Ferreira contra a reclamada, N. L. Age & Cia. Ltda. (Lucia's Bar), por falta de amparo legal. Custas pelo demandante sobre o valor arbitrado em dois mil cruzeiros, importância de Cr$ 198,81, de que está isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 05 de novembro de 1980

E. FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificada a reclamada Mak Venda Comércio e Representações Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-817/79 e anexo, em que são reclamantes Paulo Sérgio da Silva Rezende e Célio José Martins da Cunha, para ciência de que foi exarada sentença, no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: Resolve a 6ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedentes às reclamatórias para condenar a reclamada Mak Venda Comércio e Representações Ltda. a pagar: 1) ao reclamante Paulo Sérgio da Silva Rezende o que resultar apurado em liquidação de sentença a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional, FGTS, Salário Retido, acrescentando-se ao valor da condenação Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Dentro de cinco dias contados do trânsito em julgado da decisão deverá a reclamada devolver a CTPS do reclamante, não o fazendo, sujeitar-se-á ao pagamento do valor arbitrado desde logo, para esse bem de Cr$ 50.000,00. No caso de devolução, a Secretaria deverá proceder a anotação da CTPS com os dados constantes da inicial, comunicando o fato às autoridades competentes do Ministério do Trabalho da Previdência Social. 2) ao reclamante Célio José Martins da Cunha a importância de Cr$ 21.160,00 a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional e Salário Retido, além do que resultar apurado em liquidação de sentença a título de FGTS. Ao valor da condenação acrescente-se juros e correção monetária na forma da lei. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados, do trânsito em julgado da decisão deverá a reclamada devolver a CTPS do reclamante, não o fazendo sujeitar-se-á ao pagamento do valor desse bem, desde logo, arbitrado em Cr$ 50.000,00. Havendo devolução, a Secretaria procederá a anotação da CTPS de acordo com os dados da inicial, comunicando, em seguida, o fato às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação e que para esse fim é arbitrado em Cr$ 80.000,00 na quantia de Cr$ 2.152,67.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 04 de novembro de 1980
E. FERREIRA
Enc. do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 3126)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 295/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 263/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-345 e 346/79, em que são partes: Oséas Pereira das Chagas e outro, exequentes, e Município de Maués, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Deiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maués, a importância de Cr$ 122.398,65 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3083)

NOTA Nº 296/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 265/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-291 e 293/79, em que são partes: Maria Moreira Tavares e outra, exequentes, e município de Maués executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maués, a importância de Cr$ 28.080,12 (vinte e oito mil, oitenta cruzeiros e doze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3083)

NOTA Nº 297/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 266/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-480/80, em que são partes: Luiz Pereira Pessoa, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 7.514,48 (sete mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3083)

NOTA Nº 298/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 267/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-804/80, em que são partes: Maria de Jesus Mendonça, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 5.613,80 (cinco mil, seiscentos e treze cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3083)

NOTA Nº 299/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 268/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-320/80, em que são partes: Raimundo Altemar Soares de Andrade, exequente, e Município de Belém-Departamento Municipal de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém a importância de Cr$ 2.637,80 (dois mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 de seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3105)

NOTA Nº 300/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do regimento interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 271/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-801/80, em que são partes: Ives Conceição Alves Lopes, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 13.618,45 (treze mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3105)

NOTA Nº 301/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 274/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Pa-

rintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-86/80, em que são partes: Maria Adalgisa Machado dos Santos, exequente, e Município de Parintins, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exaradó pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins, a importância de Cr$ 5.767,66 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III — Cumpram-ser o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3105)

NOTA Nº 302/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 275/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-264/80, em que são partes: Antônio da Silva, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem-DERPA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 8.200,28 (oito mil, duzentos cruzeiros e vinte e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3105)

NOTA Nº 303/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 277/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJC-213/79, em que são partes: Francisca Farias da Silva, exequente, e Município de Bonito, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bonito, a importância de Cr$ 21.592,64 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de outubro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3105)

PROCESSO TRT RO 827/80

Recorrente: Dinaldo Cardoso Azevedo (Advogada: Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Recorrida: Belauto — Belém Automóveis S.A. (Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

DESPACHO

I — A revista de fls. 69/71, é tempestiva, tendo havido isenção das custas.

II — Não vemos, no arrazoado, qualquer referência a conflito jurisprudencial ou a dispositivo de lei violado. Consequentemente, o recurso não possui fundamento em nenhum dos dois pressupostos do artigo 896 da CLT.

III — Além do mais, o que o recorrente deseja, já não é mais possível nesta fase do processo: reapreciação da matéria de fato.

IV — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de outubro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3086)

PROCESSO TRT RO 908/80

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (Advogado: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Recorrida: Alice Maria Izel Marques (Advogado: Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO

I — A revista de fls. 222/229 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da violação de lei.

II — Segundo a empresa recorrente, teriam sido violados pelo V. Acórdão recorrido, vários dispositivos da Lei nº 3.999, de 1961. Em síntese, pretende que a reclamante, que possui o grau de farmacêutica bioquímica, mas que na reclamada exercia as funções de chefe do laboratório, não se encontra amparada por aquele estatuto legal, para fazer jus ao pagamento das horas suplementares pleiteadas. Realmente a profissão de farmacêutico bioquímico não se encontra expressamente relacionada na Lei nº 3.999/61, mas, como argumenta a respeitável decisão recorrida, "se os simples auxiliares de laboratório, dadas as condições especiais de trabalho, têm jornada reduzida, com maior razão o chefe de laboratório, presente todo o tempo ao serviço, com a responsabilidade e a atenção continuamente voltada para as atividades dos técnicos e a supervisão dos laudos, também deve merecer uma jornada mais leve" (fls. 219). O argumento é poderoso e merece ser avaliado pela instância superior da Justiça do Trabalho, admitindo-se o recurso tendo em vista apenas a interpretação literal da lei, que é o que faz a recorrente em seu arrazoado.

III — Admito a interposição da revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se.

Belém, 03 de novembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3106)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 109ª Reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 22 de outubro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Álvaro Freitas e José Guilherme
1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas e dez minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nicias Ribeiro, fazendo um retrospecto de um trabalho seu apresentado a esta Casa, sobre Imposto Territorial Rural. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado José Guilherme. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, reportando-se sobre a importância e benefícios que uma desratização periódica, traz a uma coletividade. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, apresentando requerimento à Secretaria de Saúde Pública do Estado, a fim de que determine ao Departamento competente, a dinamização do Serviço de Desratização em nossa capital, recebendo aparte dos Deputados. Nicolau Saráty e Lucival Barbalho. O orador seguinte foi o Deputado Domingos Juvenil, apresentando requerimento de pesar, pelo falecimento do Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e a seguir, voltou a reportar-se sobre os últimos incidentes que vêm ocorrendo em nossa cidade entre a Polícia Militar e o povo em geral, fazendo uma ampla abordagem sobre o assunto, recebendo aparte do Deputado Nicias Ribeiro. Não havendo "quorum" para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas, José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 22 de outubro de 1980. LIDA EM 23 de outubro de 1980.

aa) Sr. Deputado Álvaro Freitas
Presidente
Sr. Deputado Álvaro Freitas
1º Secretário
Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário

(G. Reg. nº 3099)

Ata da 110ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de outubro de 1980.

Presidentes: Srs. Deputados Álvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins e Lauro Sabbá.
1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Álvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Américo Brasil, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que apresentou 2 requerimentos: o 1º de congratulações à Liga de Radioamadores Brasileiros - LABRE; pelo transcurso do dia do Rádio-amador; o 2º, de congratulações ao Clube dos Dentistas e a Associação Brasileira de Odontologia, pelo transcurso do Dia da Saúde Dentária. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimento, solicitando a Superitendencia Nacional de Abastecimento, o estudo de viabilidade da instalação de um posto de fiscalização daquele órgão na cidade de Santarém. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, manifestando votos de congratulações ao Brigadeiro Rodopiano Barbalho, pelo transcurso do Dia do Aviador. A seguir ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, solicitando a instalação de uma delegacia do Ministério do Trabalho, em Tucuruí, a fim de que sejam evitados fatos como o ocorrido com o Sr. Waldemir Garcia Rosa. Prosseguiu o orador sobre o mesmo assunto, apresentando declaração do próprio interessado e 2 do Sr. Arcebispo, D. Alberto Ramos, dirigidas ao Presidente Regional do Trabalho e à CETENCO - Engenharia S/A. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, para que faça incluir eleições diretas para Prefeitos das capitais, no Projeto ora em tramitação no Congresso Nacional, sendo aparteados pelos Deputados: Célio Sampaio e Ronaldo Passarinho. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que solicitou que fosse inserido nos Anais deste Poder Legislativo a exposição feita pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Economista Fernando Coutinho Jorge, sendo aparteados pelos Deputados Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz e Laércio Franco. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 108ª e 109ª Reuniões Ordinárias. Foi aprovado o Pedido de Licença do Deputado Paulo Ramalho que solicitou 10 dias para tratamento de saúde. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, solicitando ajuda do Governo do Estado, a fim de resolver o problema de pessoas desaparecidas em Conceição do Araguaia. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Álvaro Freitas, de congratulações ao Clube dos Dentistas e à Associação Brasileira de Odontologia, pelo transcurso, de seu Dia "Dia da Saúde Dentária", ao Comandante do 1º COMAR, Brigadeiro Rodopiano Barbalho, pelo transcurso no dia 23 "Dia do Aviador", e por último à Liga de Rádio-Amadores Brasileiros - LABRE, pelo transcurso do "Dia do Radio Amador"; do Deputado Everaldo Martins, de congratulações à cidade de Santarém, que comemora dia 24 mais uma ano de sua elevação à categoria de cidade; ainda do Deputado Everaldo Martins, de congratulações ao Dr. Armando Fonseca, Diretor-Presidente do novo jornal "Gazeta de Santarém"; do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações ao Brigadeiro Rodopiano Barbalho, pelo transcurso do "Dia do Aviador"; do Deputado Domingos Juvenil, de votos de pesar pelo falecimento, do Professor-Doutor Waldemar de Freitas Ribeiro. Foi aprovado o pedido de urgência do Deputado Álvaro Freitas para os requerimentos nºs 1095, 1096, 1114, 1115, 1116, 1122 e 130/80. Em discussão o requerimento nº 1144/80 do Deputado Ronaldo Campos, de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará, ante a injusta agressão contra jornalistas que faziam a cobertura dos acontecimentos verificados no Bairro do Jurunas e solicita ainda o afastamento imediato e definitivo do atual Comandante da Milícia paraense. Ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro mostrando o seu posicionamento acerca do trabalho, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade para mostrar o seu ponto de vista favorável ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, mostrando o seu ponto de vista acerca da matéria. O requerimento continua em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em turno único, o Projeto de Lei nº 27/80, do Deputado Ronaldo Passarinho que concede Pensão Especial aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira e da Marinha de Guerra, que ajam participado efetivamente, de operações bélicas na 2ª Guerra Mundial. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Lauro Sabbá. Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/80, do Deputado Milton Peres, que concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito ao Professor Dr. Dionísio João Hage. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e, convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que

foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando ao final que votaram 23 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de: 23 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado por unanimidade. Reassumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, convocando os Srs. Deputados para uma Sessão Solene no próximo dia 29, para prestar homenagem aos funcionários públicos pela passagem do seu dia, bem como para a Sessão Ordinária do mesmo dia, à hora regimental, bem como para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente, às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputdos: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 23 de outubro de 1980. LIDA EM: 29 de outubro de 1980.

aa) Sr. Deputado Lauro Sabbá - Presidente
Sr. Deputado Álvaro Freitas - 1º Secretário
Sr. Deputado José Guilherme - 2º Secretário

(G. Reg. nº 3097)

Ata da 46ª reunião extraordinária, 2º periodo da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de outubro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins
1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às 17.37 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª parte da Ordem do Dia. Em discussão o requerimento nº 1144/80 do Deputado Ronaldo Campos, de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará, ante a injusta agressão contra jornalistas profissionais do Estado do Pará, que faziam a cobertura dos acontecimentos verificados no bairro do Jurunas e solicitando ainda o afastamento imediato e definitivo do atual Comandante da Milicia paraense. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, mostrando o seu parecer contrário ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Nicias Ribeiro e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz para manifestar o seu pronunciamento acerca do requerimento, que em seguida foi fejeitado. O sr. Presidente lembrou aos srs. Deputados a Sessão Ordinária da próxima quarta-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18.30 horas, na qual compareceram os Deputados Americo Brasil, Celio Sampaio, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 23 de outubro de 1980.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins - Presidente
Sr. Deputado Alvaro Freitas - 2º Secretário
Sr. Deputado José Guilherme - 2º Secretário

(G. Reg. nº 3097)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.113

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do proc. 3838/80,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, trinta (30) dias de licença para tratamento da própria saúde, no periodo de 02 a 31.10.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 30 de outubro de 1980.
ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 3144 - Dia: 11/11/80)

ATO Nº 2.114

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3837-80,

RESOLVE:

Conceder a funcionária requisitada Celia Oliveira de Vasconcelos, do Departamento de Estradas de Rodagem, à disposição deste TRE, 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde, no periodo de 22.10.80 a 10.11.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 3144 - Dia 11.11.80)

RESOLUÇÃO Nº 121

Processo: 4097/80
Autos: Consulta (38ª Zona Eleitoral - Oriximiná)
Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná
Objeto: Prorrogação de mandato de verador

Não se conhece de consulta que, na forma do estatuido na legislação eleitoral vigente, verse sobre caso concreto ou matéria estranha à competência deste Tribunal Eleitoral.

Vistos, etc...

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, face a recente emenda constitucional que vem de prorrogar os mandatos dos atuais vereadores, consulta esta Egrégia Corte de Justiça Eleitoral qual o procedimento a ser adotado pela Mesa Diretora da precitada Câmara que, na conformidade do que estabelece a Lei Orgânica dos Municipios, terá seu mandato expirado em março de 1981.

Consulta mais precitada autoridade se, devido a prorrogação de mandatos até o ano de 1983, serão esses dois anos considerados como um mandato eletivo, cabendo no decurso desse periodo a fixação de novos subsidios de seus integrantes.

Solicitada a audiência do Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante manifestou-se contrário ao conhecimento da consulta por versar caso concreto e envolver matéria estranha à competência deste Colendo Tribunal Regional Eleitoral.

É o Relatório.

Estabelece o Código Eleitoral Brasileiro, em seu artigo 30, inciso VIII, que compete privativamente aos Tribunais Regionais responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe foram formuladas, em tese, por autoridade pública ou partido politico, norma essa reproduzida no artigo 22, inciso X, do Regimento Interno desta Augusta Corte de Justiça Eleitoral.

É portanto da competência privativa dos Tribunais Regionais Eleitorais julgar se as consultas que lhe são feitas, antes de serem respondidas, atendem ao que é expressamente estabelecido no artigo 30, inciso VIII, do Código Eleitoral Brasileiro, ou seja, a qualidade do consulente e se, realmente a consulta é formulada em tese, envolvendo matéria geral sobre o processo eleitoral.

Diante do exposto, não resta a menor dúvida de que a presente consulta, embora formulada por pessoa para tal qualificafa, enfoca problema nitidamente de caráter concreto e enseja o debate de matéria estranha à competência deste Tribunal Eleitoral, dando margem a que a ela se aplique o principio expresso na precitada norma legal.

Isto posto:

Resolvem os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, não conhecer da presente consulta por versar caso concreto e matéria estranha à competência deste Tribunal Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1980.

aa.) ANTONIO KOURY, Presidente
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, Relator
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
LEONAM GONDIM DA CRUZ
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, Procurador Reg.

(G. Reg. nº 3131 - Dia 11.11.80)

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 08/80
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada através do Ato nº 2.116, de 03 de novembro de 1980, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no dia 25 do mês em curso, às 11,00 horas, na Secretaria daquela Corte, situada à Rua João Diogo nº 288, fará realizar Tomada de Preços para os serviços abaixo indicados, na forma que segue:

I - A Licitação terá por objeto, a contratação de serviços de Limpeza, Conservação, Vigilância e Operação dos elevadores, do prédio-sede, do Tribunal Regional Eleitoral;

II - As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão documentos de habilitação e proposta, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

a) denominação da firma concorrente;

b) referência sobre a Licitação;

c) a menção do respectivo conteúdo.

III - O envelope com a indicação "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos;

a) prova da existência legal da firma e de possuir capital mínimo de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

b) certidões negativas de débitos das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, (Belém-Pará) mencionando os números de inscrição dos respectivos cadastros de contribuintes;

c) comprovante do recolhimento da caução adiante estipulada;

d) prova de ser cadastrado como prestador dos serviços de que trata esta Licitação, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;

e) prova de que já prestou ou vem prestando os serviços objeto desta Licitação, salvo se se tratar de firma recém-constituída.

IV - Os atestados acima exigidos, só serão aceitos se tiverem sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

V - As propostas deverão ser encaminhadas, em 2 (duas) vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital e Contrato, cujo esboço será fornecido aos licitantes pela Comissão e indicando:

a) especificação dos serviços;

b) preços, com valor anual, que deverão levar em conta as especificações do esboço de contrato, com indicação de parcelamento para pagamento mensal;

c) formas de garantia e assistência técnica;

d) pessoal que ficará permanentemente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivo horário de trabalho.

VI - A firma proponente deverá caucionar a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os Documentos de Habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua proposta e poderá levantar a caução prestada, mediante autorização assinada pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os membros da Comissão.

X - Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da Tomada de Preços, pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente.

XI - A caução prestada pela firma vencedora somente deverá ser liberada apos a total execução do contrato.

XII - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e do recebimento e abertura das Propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, no prazo máximo de três dias, para o respectivo julgamento.

XIII - Para efeito de julgamento das Propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços ofertados, mas também as condições de qualidade, pagamento, garantia, assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIV - Caberá recurso ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de quaisquer decisões proferidas pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado, com o pedido de encaminhamento, por escrito, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XV - O Exmº Sr. Presidente poderá anular, no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas licitantes qualquer indenização ou compensação.

XVI - A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda Proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

XVII - A firma a que forem adjudicados os serviços deverá assinar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVIII - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeirta instância.

XIX - Quaisquer informações suplementares serão prestadas aos interessados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no expediente das 8.00 às 12.00 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de novembro de 1980.

OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR
Presidente da Comissão
VISTO:
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3144 - Dia 11.11.80)

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 09/80
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada através do Ato nº 2.116, de 03 de novembro de 1980l do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no dia 28 do mês em curso, às 11.00 horas, na Secretaria daquela Corte, situada na Rua João Diogo nº 288, fará realizar Tomada de Preços para os serviços abaixo indicados, na forma que segue:

I - A licitação terá por objeto a contratação de serviços de Manutenção e Operação dos Sistemas Elétrico e Hidráulico do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

II - As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão Documentos de Habilitação e Proposta, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

a) denominação da firma licitante,

b) referência sobre a Licitação;

c) a menção do respectivo conteúdo.

III - O envelope com a indicação "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos;

a) prova da existência legal da firma e de possuir capital mínimo de Cr$ 100.000, (Cem mil cruzeiros).

b) certidões negativas de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal no Pará) mencionando os números de inscrição dos respectivos cadastros de contribuintes;

c) comprovante do recolhimento da caução adiante estipulada;

d) prova de ser cadastrado como prestadora dos serviços de que trata esta Licitação, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;

e) prova de que já prestou ou vem prestando os serviços objeto desta Licitação, salvo se se tratar de firma recém-construida.

IV - Os atestados acima exigidos, somente serão aceitos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

V - As propostas deverão ser encaminhadas, em 2 (duas) vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma licitante aceita todas as condições do presente Edital e do Contrato, cujo esboço será fornecido aos licitantes pela Comissão e indicando:

a) especificação dos serviços;

b) preços, com valor anual, que deverão levar em conta as especificações do esboço do contrato, com indicação de parcelamento para pagamento mensal;

c) formas de garantia e assistência técnica;

d) pessoal que ficará permanentemente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivo horário de trabalho.

VI - A firma proponente deverá caucionar a quantia de Cr$ (15.000,00 (quinze mil cruzeiros) através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os Documentos de Habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua proposta e poderá levantar a caução prestada, mediante autorização assinada pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os membros da Comissão.

X - Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da Tomada de Preços, pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente.

XI - A caução prestada pela firma vencedora somente deverá ser liberada após a total execução do contrato.

XII - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e do recebimento e abertura das Propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, no prazo máximo de três dias, para o respectivo julgamento.

XIII - Para efeito de julgamento das Propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços ofertados, mas também as condições de qualidade, pagamento, garantia, assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIV - Caberá recurso ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de quaisquer decisões proferidas pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado, com o pedido de encaminhamento, por escrito, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XV - O Exmº Sr. Presidente poderá anular, no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas licitantes qualquer indenização ou compensação.

XVI - A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda Proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

XVII - A firma a que forem adjudicadas os serviços deverá assinar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVIII - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeirta instância.

XIX - Quaisquer informações suplementares serão prestadas aos interessados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no expediente das 8.00 às 12.00 horas, pela Comissão de Licitação:

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de novembro de 1980.

OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR
Presidente da Comissão
VISTO:
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G. Reg. nº 3144 - Dia 11.11.80)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 189/80

O bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Joel Silva da Cunha
Maria Madalena de Moraes Cardoso
Raimunda Pereira Dutra
Ronaldo Lima da Gama
Raimunda Bárbara dos Santos
Maria de Fátima Pereira Segura
Ana Lúcia da Costa e Silva
Maria da Conceição Baía dos Santos
Nadir Maria dos Santos
Manoel Souza Sobrinho
Paulo Nogueira do Rosário
Elizabeth Castelo Branco
Oneide Sales Pinto
Maria Geli Batista Corrêa
Lêda Ribeiro Almeida
Léas Barros Rebelo
Terezinha de Jesus Alves Machado.
Osvaldino Machado
Fabiano Moura Matos
Maria do Socorro Alfaia Fonseca
Alba Rosa Tavares de Castro
Domingos Sávio Moura Rebelo
Mariene de Maria Ferreira Pereira
Delio Pereira Galvão
Maria Craveiro Barra

Maria de Fátima Dias Barbosa
Maria Helena das Mercês Machado
Benedito de Almeida Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3091)

EDITAL Nº 190/80

O bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Raimunda Vieira da Silva
Joaquina de Paula Chaves
Creuza Pinheiro Diniz
Euclides Campos de Moraes
Maroli Viana Fagundes
Maria Thereza Bandeira Dutra
Maria José Carvalho de Melo
Sandra Maria Nogueira
Manoel Lauriano da Fonseca
Regina Célia Albuquerque Monteiro
Benedito Teixeira de Matos
Antônio de Oliveira Soares.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olintho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 3091)

EDITAL Nº 191/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Carlos Gomes Faria
Raimundo Nonato da Cunha Nunes
José de Ribamar Câmara
Maria Helena Alves Monteiro
Ludocina de Paiva Brito
João Francisco de Oliveira
Maria Helena Serra
Antônio Ferreira da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olintho Toscano de Vasconcelos, escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3091)

EDITAL Nº 192/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimunda Soeiro da Conceição
José Pedro Correia
Raimunda Odete Marques Correia
Maria de Nazaré Santos de Oliveira
Antônio Miguel Nonato Pinheiro
Maria de Nazaré Maciel
Praxedes Goulart
Paulo Gomes Correia
Joventina Aguiar de Jesus de Paula
Wladimir Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3091)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 144/80

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do artigo 71, item V da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para dar ciência aos interessados que poderão contestar dentro de 05 (cinco) dias, sobre o cancelamento das inscrições a seguir relacionadas pertencentes ao Distrito de Icoaraci:

NOME DO ELEITOR — TITULO Nº — SECÇÃO

Angelino Costa de Barros - 52.362 - 42ª; Antonina Ferreira da Silva - 33.403 - 42ª; Arimar de Jesus Sodré Gomes - 40.874 - 42ª; Antônio Magalhães Freitas - 33.775 - 42ª; Amadeu Dornelas de Almeida - 43.000 - 42ª; Antônio Alves de Souza - 42.091 - 42ª; Antônio Rodrigues da Costa - 29.909 - 42ª; Amilcar da Conceição Ramos - 33.500 - 42ª; Amélia Monteiro de Sousa - 31.640 - 42ª; Ana Maria Campos da Silva - 34.835 - 41ª; Antônia Botelho de Souza - 34.863 - 41ª; Aizira Souza Silva - 33.247 - 41ª; Antenor Rodrigues Barros - 34.452 - 41ª; Aluísio Reinaldo Figueiredo Gangalves - 32.806 - 41ª; Antônio de Souza - 34.861 - 41ª; Antônia de Sales Pantoja - 33.756 - 43ª; Antônio de Sousa Lima - 33.652 - 43ª; Aldeides Santos da Silva - 34.519 - 43ª; Alda Célia Amoras Oliveira - 34.323 - 43ª; Antônio Dias Souza - 34.301 - 43ª; Antônio monteiro Ribeiro - 33.665 - 43ª; Antônio da Costa Brito - 33.106 - 43ª; Antônio Mancy da Cunha Brabo - 33.104 - 43ª; Apolinária Picanço dos Santos - 33.309 - 43ª; Antônio Aleixo Ramos - 33.842 - 43ª; Ângelo Soares da Silva - 34.245 - 43ª; Aníbal Assis Garcia - 34.294 - 43ª; Anísio Paulo dos Santos - 34.338 - 43ª; Antônia de Jesus Monteiro David - 33.870 - 43ª; Ana Maria Cardoso Pinheiro - 34.331 - 43ª; Ana Damaus Castro - 34.448 - 43ª; Ana Morais Pinheiro da Conceição - 34.523 - 43ª; Almir de Ataíde Cordovil - 34.309 - 43ª; Albertina Alves Rodrigues - 34.313 - 43ª; Alaíde da Silva Monteiro - 34.500 - 43ª; Albânia Rosa dos Santos - 34.334 - 43ª; Afonso Alves dos Reis - 34.329 - 43ª; Agenor Marques de Souza - 33.337 - 43ª; Albarina Rodrigues - 33.637 - 43ª; Alcy Dias Monteiro - 34.296 - 43ª; Alcides Ferreira da Costa - 34.044 - 43ª; Anésia Muller de Queiroś - 33.893 - 43ª; Antônio dos Santos - 34.495 - 43ª; Antônio Pinto - 33.107 - 43ª; Antônio Vieira de Miranda - 33.105 - 43ª; Arlete Araújo Costa - 34.506 - 43ª; Atahualpa Pereira da Serra - 33.103 - 43ª; Augusto Fernandes de Almeida - 33.131 - 43ª; Benedito da Silva Costa - 36.399 - 42ª; Bernal Pereira Nunes - 44.208 - 42ª; Benedito Ferreira - 6.717 - 42ª; Benedita de Sousa Alves - 33.840 - 43ª; Benedita Santos do Carmo - 34.035 - 42ª; Benedito Ribeiro Ferraz - 34.262 - 43ª; Benedita Monteiro Barbosa - 34.053 - 43ª; Benedita Ferreira Silva - 34.509 - 43ª; Bernadete de Souza Ipiranga - 47.718 - 43ª; Cândida Paes do Nascimento - 34.838 - 41ª; Cipriana Campos Rodrigues - 33.498 - 42ª; Custódio Corrêa Filho - 30.133 - 42ª; Cornélio Santa Brígida - 28.809 - 42ª; Cícero Nunes da Paz - 34.383 - 43ª; Carlos Pereira da Costa - 34.299 - 43ª; Carmen da Costa Andrade ; Claudionor Cunha de Oliveira - 33.155 - 43ª; Dandir Wanderley - 34.441 - 41ª; Domingos Soares Figueiredo - 29.400 - 42ª; Deocleciano Serrão de Castro - 30.086 - 42ª; Darcy da Silva - 34.286 - 43ª; Darcy Monteiro da Costa - 34.258 - 43ª; Delzuita Gomes Ferreira - 33.837 - 43ª; Deocleciano Mendes - 33.091 - 43ª; Domingos Guedes Alves - 33.838 - 43ª; Dorivaldo Oliveira da Silva - 33.293 - 43ª; Durval Ferreira Moraes - 34.124 - 43ª; Deoclécio Gomes da Silva - 33.492 - 43ª; Dalva Almeida Bluim -

33.764 - 43ª; Evangelina Ferreira da Costa - 34.453 - 41ª; Elady Ribeiro França - 34.865 - 41ª; Edith Rodrigues de Oliveira - 33.282 - 41ª; Evandro da Silva - 33.246 - 41ª; Eurivaldo Lopes de Castro - 36.141 - 42ª; Elizabeth Pereira dos Santos - 33.605 - 42ª; Everaldo Alves de Oliveira - 34.955 - 42ª; Edite Abreu de Souza - 52.676 - 42ª; Ester Miranda Moreira - 33.502 - 42ª; Edmundo Souza Oliveira - 33.649 - 43ª; Eduardo Viana Araújo - 34.051 - 43ª; Elizabeth do Menino Jesus Mêlu - 35.407 - 43ª; Edy Moura de Aviz - 33.087 - 43ª; Enéas A. Sampaio - 34.278 - 43ª; Edison Chagas dos Santos - 33.217 - 43ª; Edson Pires da Silva - 33.682 - 43ª; Eloiza Gomes Bizerra - 56.307 - 43ª; Edson Magalhães Oliveira - 34.123 - 43ª; Emanuel Ferreira Filho - 34.280 - 43ª; Esther Pereira da Cunha - 34.508 - 43ª; Eleonor Maria de Souza - 34.502 - 43ª; Estefânia Conceição Santos - 33.836 - 43ª; Emira Brasil Barbosa - 33.835 - 43ª; Eloy Dias Monteiro - 34.307 - 43ª; Elizabeth Pamplona Leal - 34.244 - 43ª; Eurico de Abreu Pinheiro - 33.459 - 43ª; Emílio Saraiva da Costa - 33.092 - 43ª; Emília Conceição Soares - 33.461 - 43ª; Ercília da Costa Tenório - 34.050 - 43ª; Fortunata Menezes Ferreira - 717 - 41ª; Francisco Lima de Almeida - 40.480 - 42ª; Felisberto Pereira - 6.539 - 42ª; Francisca Melquíades Pereira - 33.586 - 42ª; Francisco de Assis Câmara - 28.823 - 42ª; Francineth Rodrigues da Silva - 42.273 - 42ª; Francisco Fernandes de Araújo - 35.073 - 42ª; Francisca Chagas da Silva - 34.285 - 43ª; Feliciana de Matos Ferreira - 33.833 - 43ª; Fernando Santos Carvalho - 34.300 - 43ª; Feliciano de Albuquerque Sodré - 34.490 - 43ª; Francisco Conceição Oliveira - 34.339 - 43ª; Fridolino Macêdo Ferreira - 33.780 - 43ª; Guiomarina Moraes Nascimento - 33.596 - 42ª; Germano Pires Madureira - 34.385 - 43ª; Gracinda Mendes Rodrigues - 33.863 - 43ª; Herculano Alexandre de Brito - 33.090 - 43ª; Hamilton Alves de Andrade - 33.899 - 43ª; Hélio Rocha da Silva - 34.249 - 43ª; Ivete Viana de Sousa - 33.587 - 42ª; Iêda Ignês de Sousa Miranda - 28.820 - 42ª; Iran Pinheiro de Sousa - 31.161 - 42ª; Ivanira Roxo Almeida - 34.449 - 43ª; Isabel Maria de Oliveira da Paz - 34.507 - 43ª; Izabel Brandão de Oliveira - 33.831 - 43ª; Ionete da Costa Mendes - 33.755 - 43ª; Imery Soares Bulcão - 33.679 - 43ª; Iran Corrêa Maia - 34.155 - 43ª João Catumi Nagat - 33.241 - 41ª; João Pereira da Silva - 33.277 - 41ª; João da Cruz Paiva - 34.457 - 41ª; Jorge José Gomes de Holanda - 36.633 - 41ª; José Tavares Figueira - 34.458 - 41ª; José Saraiva Sampaio - 33.124 - 41ª; José Maria Borges Bittencourt - 34.515 - 41ª; Jorge Antônio do Nascimento - 21.059 - 42ª; Júlia da Silva Miranda - 35.196 - 42ª; José Amaro Santana da Silva - 40.153 - 42ª; José da Cruz Costa e Souza - 41.996 - 42ª João da Deus Marques - 33.732 - 42ª; João Eduardo Pereira dos Santos - 54.170 - 42ª; João de Souza Filho - 33.404 - 42ª; José Conceição e Silva - 18.117 - 42ª; Joaquim Benedito de Sousa - 24.365 - 42ª; Julião Alencar Matos - 34.954 - 42ª; Joana de Jesus da Mota - 33.582 - 42ª; Júlia Pereira da Silva - 34.971 - 42ª; Jorge da Silva Nogueira - 34.125 - 43ª ; José Gomes da Silva - 33.843 - 43ª; João Batista Girão da Silva - 34.320 - 43ª; Jacira Cravo Viegas - 34.126 - 43ª; José Maria de Sousa - 34.499 - 43ª; José Wadell Lopes Azulay - 33.089 - 43ª; João Saraiva - 34.116 - 43ª; João Manoel Costa - 34.152 - 43ª; Jorge da Silva - 33.094 - 43ª; Jorge dos Santos Machado - 34.261 - 43ª; Júlio Ferreira de Medeiros - 34.234 - 43ª; João Pinto Teixeira - 33.826 - 43ª; João Antônio da Costa - 33.098 - 43ª; João Antônio Pereira da Silva - 33.874 - 43ª; José Azevedo Pereira - 33.099 - 43ª; José Monteiro da Silva - 33.491 - 43ª; Jorge Crispim Dias - 34.276 - 43ª; José Inácio de Lima - 33.361 - 43ª; Jorge Ferreira Nascimento - 34.284 - 43ª; José Luiz da Silva Monteiro - 47.709 - 43ª; João Climaco Monteiro - 33.825 - 43ª; Jacira Francisca Oliveira Ribeiro - 33.828 - 43ª; José Maria Gonçalves - 34.196 - 43ª; José Maria Modesto Ferreira - 34.461 - 43ª; João dos Santos Chaves - 34.242 - 43ª; Joana Pérola de Almeida Angelim - 34.451 - 43ª; João Rocha Loureiro - 33.472 - 43ª; Josefa Alves de Azevedo - 33.226 - 43ª; José Eduardo de Souza - 34.290 - 43ª; José Henrique Moreira - 33.865 - 43ª; José Sales Farias - 33.912 - 43ª; José Ferreira dos Santos - 34.259 - 43ª; José Oliveira Paiva - 33.097 - 43ª; Joselina Morais de Almeida - 34.487 - 43ª; Josefa Fernandes de Brito - 33.830 - 43ª; Juventino Freitas de Oliveira - 34.315 - 43ª; José Carlos de Araújo Alves - 34.387 - 43ª; João Cunha de Oliveira - 34.303 - 43ª; Jandira Santos da Silva - 34.279 - 43ª; José Gomes de Abreu - 47.055 -

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Pa.

(G. Reg. nº)

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 145/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo resolveu indicar o nome da Sra. Maria Dulcinéa de Sousa Siqueira, para exercer a função de Preparadora Eleitoral da localidade de Guajará, Município de Ananindeua e a Sra. Maria de Lourdes Rodrigues, para exercer a função de Preparadora Eleitoral da localidade de Agulha, Distrito de Icoaraci. E para que não aleguem ignorância e possa usar da medida preventiva prevista no § 1º, do art. 62, do Código Eleitoral, mandei baixar este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 146/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Maria de Lourdes Marques de Almeida, 20ª zona, 258ª sec., Santarém-Pa.,

Raimundo Pereira de Menezes, 20ª zona, 2ª sec., Santarém--Pará;

Izaura de Oliveira Magalhães, 25ª zona, 1ª sec., Capanema--Pará;

João Francisco Monteiro dos Santos, 25ª zona, 20ª sec., Santarém-Pará;

Maria de Lourdes Corrêa de Souza, 1ª zona, 178ª sec., Belém-Pará;

Francisco Batista Mendes, 28ª zona, 105ª sec., Belém-Pará;

Maria do Socorro Silva da Costa, 28ª zona, 115ª sec., Belém--Pará;

Hélio Oliveira de.Souza, 29ª zona, 111ª sec., Belém-Pará;

Maria do Carmo Santos Simões, 28ª zona, 34ª sec., Belém-Pará;

Maria das Graças Sousa Araújo, 29ª zona, 138ª sec., Belém--Pará;

Esmeralda Costa Cunha, 1ª zona, 196ª sec., Belém-Pará;

Alda de Nazaré Farias de Souza, 1ª zona, 151ª sec., Belém-Pará;

Beatriz Bezerra da Silva, 31ª zona, 10ª sec., Maracanã-Pará;

Waldemar Jardim da Costa, 8ª zona, 28ª sec., Belém-Pará

Maria do Rosário Corrêa da Silva, 37ª zona, 8ª sec., Moju-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 03 de novembro de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-PA

(G. Reg. nº 3089)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 147/80

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrição e foram deferidas as seguintes: Sebastião Couto Rocha, Maria do Socorro Nunes Pinto, Reginaldo Marques da Silva, Lino Teixeira Rodrigues, José Lázaro Garcia Cruz, Maria Ivanilde Tomaz da Luz, Odinéia de Souza Valentim, Rosa Maria Pereira dos Santos, Socorro Soares da Silva, Francisco Anastácio, digo, Adamásio Travassos de Souza, José Valdir Paulino de Santana, José Soares Mota de Souza, Getúlio Vargas Ribeiro de Oliveira Caldeiras, Maria do Perpétuo Socorro de Deus Pontes, Ivanilda Costa de Araújo, Maria Helena Nascimento da Silva, Maria José Monteiro dos Santos,

Maria Heliana Vasconcelos dos Santos, Benedito Elesbão de Sales, Renilde Chaves de Souza, Helena Ferreira Vasconcelos, Maria Raimunda Santos Menezes, Benedito Corrêa dos Santos, Raimundo Gregório do Nascimento, Antônio do Nascimento, Maria Lídia Mendes Galçon, Sônia Maria Palheta Pereira, Lídia Nazaré da Silva, Odete Lara Socorro dos Santos Novaes, Sônia Maria Sena dos Santos, Iolanda Queiroz, Neuza Arlete de Araújo Meireles, Maria do Socorro Magalhães Lopes, Maria do Socorro Tavares Magno, Ana Lúcia Melo do Nascimento, Maria Helena Silva Lima, Maria do Socorro Ataíde Pinto, Maria de Fátima Chermont dos Santos, Cristina de Jesus da Paixão, Maria do Socorro dos Santos Pereira, Creuza dos Santos Amaral, Maria da Conceição Monteiro Ventura, Domingos de Paiva Pinto, Raimundo Ribeiro de Brito, José da Silva Queiroz, Raimundo Nonato Moraes de Sousa, Ananias Neri dos Santos, José Aroldo Silva Paulino, Lisipo José da Silva Torres, Raimundo Nonato do Espírito Santo Peres Lobato, Edilson Nascimento dos Reis, Hamilton da Rocha Pires, Carlos Eduardo de Castro Frota, Mariza Ivonete da Rocha, Mateus Chermont Martins, José dos Santos Oliveira, José Pedro de Oliveira Cristóvão, Henrique da Silva Jardim, João Batista Favacho dos Santos, Manoel Santana Pires, Aldanira Correa da Cunha, Ana Maria Ferreira Barbosa, Sandra Maria Favacho de Sousa, Maria Santana Cardoso, Maria Linalva Ribeiro dos Santos, Manoel Raimundo Mendes do Carmo, Antônio José Carvalho Castro, Jorge Foro Costa, José Fernandes de Souza, José Jorge Cardoso Gemaque, Luiz Guilherme Cavalcante Miranda, João Elesbão, Judite Lima Alves, Raimundo de Araújo Góes, Raimundo Nonato Nóbrega de Araújo, Miguel Nazareno Meneses, Francisco Alves do Nascimento, João de Souza Santos, Augusto Célio da Silva Cordeiro, Antônio Cézar Nascimento Machado, Manoel Francisco Farias de Almeida, Jorge Monteiro Sodré Santos, Raimundo Paulo Corrêa Carnos, Belmiro da Silva Cardins, Milton Guimarães Lima Júnior, Martiniano Monteiro, Jorge Benedito Alves, José Antônio da Silva Lima, João Batista Romão da Silva, Reginaldo Lopes Farias, João Luiz Gonçalves das Neves, Maria das Graças Ferreira Magalhães, Raimunda Couto Moraes, Lucivalda de Oliveira Moraes, Maria do Socorro Castro Aires, Regina Maria Silva de Sena, Maria José Belfort Cardoso, Rosenel Prata de Miranda, Ana Rosa Monteiro Sodré Santos, Erotildes Castro Corrêa, Maria Lúcia Freitas de Souza, Maria das Graças Siqueira Raiol, Maria do Socorro Soares Monteiro, Joana Célia da Silva, Maria de Nazaré do Nascimento Taíde, Maria José Barros Constantino, Luiz do Socorro da Costa Pinto, Edson Galdino de Souza, Ruth Célia Lacerda Bonifácio, João de Oliveira Munis, José Carlos da Silva, Maria Tereza da Conceição, Ledemarisa do Socorro de Sousa Bastos, Regina do Socorro Pereira da Silva, Maria Esmeralda da Silva Lima, Rosângela da Silva Lima, Neuza Sebastiana da Silva Moraes, Carmen Raimunda da Silva Moraes, Maria Helena Nunes da Silva, Raimundo Monteiro, Raimundo da Cruz Costa, Luiz Domingos de Lima, Manoel dos Santos Cravo, Ilka Gomes Meninéia, Suely Luiza Souza Braga. Adalgisa Andrade dos Reis, Floriano da Costa, Luiz Gonzaga de Sousa. Edgar Cardoso de Brito, Waldemar Pantaleão Sobrinho, Manoel Gonçalves Pinheiro Júnior, Josebias Pereira Ramos, Orlando Maciel de Souza, José Maria Vieira de Souza, Aldemar Cândido Sobrinho Aroucha, Carlos Alberto dos Santos Fonseca, Marcial Cabral Lavareda, Raimundo Nonato Mendes Fragoso, Sérgio do Socorro Gaia de Moraes, José Felício de Jesus, Ronaldo Ambé de Moura. Maria de Nazaré Nascimento de Amorim, Maria Irandir Silva Costa, Yone Oliveira da Silva, Elvira Francisca Moura, Maria do Carmo Moraes Pantoja, Emiliano Gomes Ferreira, Ivanildo Pinto do Nascimento, Nilson dos Passos Souza, Luiz Gonzaga Guilherme de Souza, Francisco Alves Pereira, Pedro Paulo Teixeira Gonçalves, Ana Maria Vieira dos Santos, Marilene Gomes da Silva, Sebastião Jordão Foro. Dado e passado neste Cartório eleitoral da 30ª Zona de Belém, do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona – Belém-Pará
(G. Reg. nº 3089)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 148/80

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrição e foram deferidas as seguintes:

Esmeralda Santana da Silva, Elmira Pires da Silva, Sebastiana Canuta de Melo Dias, Sônia Maria da Cruz Smith, Maria do Socorro Nunes de Souza, Alexandre de Oliveira Meireles, Ruth Oliveira de Castro, Rosa Maria Pereira Corrêa, Edilson dos Santos Silva, Bartolomeu Botelho Costa, Osvaldo Ferreira da Silva, Luciano Amaral Filho, Pedro Paulo da Costa Silva, Paulo Eurides da Rocha, Cândido Antônio da Silva, Sebastião Ferreira de Oliveira, Francisco de Assis Silva Neto, Raimundo Santos do Nascimento, Adhemar Pereira da Costa, Marinalva Garcia Pereira, Gerson Siqueira de Araújo, Celson Alves da Silva, Severino Alberto Valadares da Silva, Venceslau Tomas do Nascimento, José Ribamar Silva, Luiz Carlos Pagliarini, Raimundo de Souza, Ronaldo Nogueira de Siqueira, Luiz Paulo Almeida de Oliveira, Antônio José Reis Coêlho, Antônio Fernando Cabral do Nascimento, Mário Augusto Serra de Sousa, Maria das Graças Lopes Sales, Maria Izabel Meguim Santarém, Valdenice Pereira Moreira, Maria Ivete Machado Leal, Maria José do Nascimento Corrêa, Carmem Souza Santos, Kátia Maria Silva da Cruz, Florinda Lúcia Souza Alves, Maria José Silva da Conceição, Nilzete Silva de Aquino, Maria Augusta Lima, Maria José Cruz Coêlho, Argemira da Silva Sousa, Amaro Alves Raiol, Floriano Roberto Gonçalves Ferreira, Elza de Carvalho Guerino, Graciete Barros da Silva, Ronaldo Menezes dos Santos, Emílio Miranda, Francisco do Carmo Chagas Filho, Rubens Alberto de Oliveira, Maria José Ferreira Garcia, Creuza Alves Bezerra, Maria dos Anjos Dias, Cornélia Silva da Fonseca, Lana Ermita Monteiro dos Santos, Raimundo Nonato dos Santos, Filomena Maria Henrique Ferreira, Hortência Regina de Jesus Melo, Marcia de Nazaré Nunes de Souza, Manoela Batista Amaral, João Paulo Dias da Cruz, Alfredo Piedade da Cruz, Jorge Santos da Silva, Luis Fernando Rodrigues, Antônio Rodrigues de Andrade, Edson dos Santois, Izaac dos Anjos Azevedo, José Everaldo Magno, Ângela Pires Trindade Costa, José Wilson Rodrigues, Norberto Gouvea da Silva, Milton Rodrigues Franco, Elias das Chagas Corrêa, Abelardo Rodrigues Cordeiro, Osvaldo Lima Oliveira, Marinete Cantanhede dos Santos, Joaquina de Matos Miranda, Raimunda Nonata Almeida dos Santos, Maria Franco da Silva, Fátima do Socorro Monteiro Queiroz, Yaci da Silva Reis, Regina Maria Gonçalves de Castro, Doralice da Silva Sousa, Joana Célis Lopes Mendes, Lucileide Velasco da Silva, Sebastiana Soares Dias, Jorge Tadeu Liarte Vasconcelos, Edna do Livramento Ramos da Silva, Augusto dos Reis Farias, Elias Nonato Pereira de Sousa, Ronaldo Pereira dos Santos, Antônio Carlos Resende Bezerra, Miguel Augusto Pena Pimentel, José Paulo Carrera de Lima, Antônio Marcos Ferreira Rocha Lima, Francisco Ferreira Rodrigues, Edmilson Pinheiro Cabral, Elielson Monteiro Leal, João Bernaldo Rodrigues Dias, Luiz Lopes Marinho, José Maria dos Santos Costa, Gilberto Rocha Silva, Raimundo de Nazaré Lavareda, Maria das Graças Monteiro Elias, Ângela Maria Martins Santos, Raimunda Fabiana Pinheiro, Raimunda Barbosa de Oliveira, Maria Célia Silva dos Santos. Maria do Carmo Costa de Oliveira, Francisca Berenice Palheta, Vanacléia de Jesus Barros, Maria do Socorro Soares Gonçalves, Maria do Socorro da Silva Pinheiro, Otaciana da Maia Pimentel, Maria Júlia Almeida de Souza, Francineide Melo de Souza, Maria da Paixão da Silva, Vera Lúcia Silva dos Santos, Ana Cristina Barbosa Melo, Edivan Lopes de Lima, Raimundo Valmir Araújo de Carvalho, João Vidal Pantoja, Minaldo Gomes da Silva, Paulo Raimundo Campos Pires, Waltemir Pacheco Monteiro, José Ramos Bentes da Silva, João Batista Ribeiro dos Santos, Maria do Socorro Lima da Silva, Maria da Glória Ferreira, Sérgio Borges da Paixão, João Pedro de Souza Maciel, Maria Rosalina de Belém de Moraes, Maria Eremita Tavares Damasceno, Nivaldo Rodrigues Chaves, Deusdeth Fernando Araújo Costa, Hideraldo Luís do Carmo Lopes, Maria de Jesus Barros Bastos, Elizabeth Barbosa de Souza, Ivone Vanda da Silva, Maria Madalena Moraes Cavalcante, Noêmia Palheta Guimarães, Carlos Alberto Gomes da Costa. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1980.

Belém, 03 de novembro de 1980.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3089)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 112/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferências de domicílio eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Cléa Maria Pinto Pacheco
Cantídio Ribeiro Antunes
Delair André da Silva

Elinde de Jesus Rodrigues Araújo
Francisco Salim Alves Penin
Joaquim Leonardo das Silva Primo
João Silva Costa
Olgarina Ferreira Ribeiro
Vicente Braga Garcia

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta..

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

(G. Reg. nº 3111)

EDITAL Nº 115/80

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação Legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Atanagildo de Melo Ferreira
Antônio Carlos Nascimento da Silva
Carlos Jorge da Conceição Lopes
Carlos Geremias Matias de Araújo
Carlos da Silva Tenório
Elba da Purificação Algarwe
José Maria de Freitas Torres
José Matos da Silva
João Santos da Silva
José da Costa Moura
José Maria Lopes Bittencourt
José Carlito de Oliveira
Luis Otávio Teixeira Cordeiro
Matilde da Silva Oliveira
Maria Livramento Oliveira
Maria Costa de Farias
Nelson Benedito Furtado Fagundes
Nathaniel Albuquerque Filho
Orestes José Cabral da Silva
Paulo Roberto da Silva Monteiro
Paulo Sérgio Morais de Morais
Raimundo Antônio da Silva
Vera Lúcia Monteiro
Vilma Maria da Silva Santos
Zuleide de Lima Reis

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
Belém-Pará

(G. Reg. nº 3111)

EDITAL Nº 116/80

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferências de domicílio eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Cecília Nonato dos Santos Sousa
Felix Gonçalves de Mendonça
Laura Maria de Aguiar Lobato
Neidirce Rodrigues Cardoso

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade aos vinte de outubro de mil novecentos e oitenta.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
Belém-Pará

(G. Reg. nº 3111)

EDITAL Nº 117/80

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alcindo Alves de Souza
Ana Maria do Nascimento Moraes
Benedito Goes da Silva
Carlos Abel de Lima Cardoso
Deize Chaves da Silva
Eliete das Merces Silva
Janeth Nascimento de Paula
José Alves Trajano
Julieta Silva da Cunha
Juvenal Inácio de Oliveira
Jandira Gomes do Nascimento
José Wanderley Araújo Nascimento
Londres Ferreira da Silva
Maria Holanda da Purificação Ramos
Maria de Nazaré Marques Pereira da Silva
Maria Rosa Queiroz Serra
Maria da Graça Pontes Rocha
Maria de Nazaré Cabral Fonseca
Maria do Perpétuo Socorro Nunes Lêdo
Maria de Moraes Viana
Reginaldo Reis da Rosa
Raimunda Nonata Ribeiro Braga
Raimunda da Costa Viana
Ronaldo Barbosa da Silva
Suely da Costa Farias
Salvador Wilkens de Souza Ferreira
Terezinha Oliveira Monteiro
Valquíria Saraiva Favacho

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
Belém-Pará

(G. Reg. nº 3111)

EDITAL Nº 118/80

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Adoniros Miranda de Souza
Filomena dos Santos
Manoel Raymundo Nunes de Souza
Teotônio de Souza Dantas
Vitória dos Santos Simões

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
Belém-Pará

(g. Reg. nº 3111)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL